

PUBLICADO

Extrema, 18 / 07 / 23

LEI Nº 4.807

DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Extrema para o Exercício de 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e suas alterações; no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; e em determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do município de Extrema para o exercício de 2024, que orientam a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública do Município;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e
- VII** - as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, os critérios e formas de limitação de empenho, o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e o funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 no âmbito dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 – 2025 e dispositivos legais insculpidos na Lei Orgânica Municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 4º da LC 101/2000.

Art. 3º - As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único - Os valores apresentados nos anexos citados no *caput* deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de forma harmonizada com a Portaria MOG nº. 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - A classificação da estrutura programática para 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§ 5º - Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do município, segundo o Decreto nº. 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um sistema Único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

Art. 5º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão e unidade orçamentária;

II – função;

III – subfunção;

IV – programa;

V – ação: atividade, projeto e operação especial;

VI – categoria econômica;

VII – grupo de natureza de despesa;

VIII – modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária; e

X – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º - As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social do Município, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2024, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do previsto na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;

IV – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de

Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;

V – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

e

VI – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual e os relativos a Créditos Adicionais por meio eletrônico.

Art. 8º - Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O prazo final para o encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Secretário Municipal de Finanças, ou titular do órgão que vier a substituí-la.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas reguladas pela Lei Federal nº. 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, e nas Leis: nº. 10.776 de 13 de maio de 2011 e suas alterações, e, nº. 13.043 de 02 de janeiro de 2019 e suas alterações.

Art. 10 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, serão elaboradas a valores correntes do Exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos divulgados pelo Banco Central, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e Instituições Financeiras renomadas.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 13 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e as remeterão ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2023.

Parágrafo único - O Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de

2024, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 01 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100, § 5º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional 114/21) e do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento;

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor - RPV:

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa;

e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º - Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º - No decorrer do exercício de 2024 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 2000 e suas alterações.

§ 1º - A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observados o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e suas alterações, e no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163, de 2001 e suas alterações.

Parágrafo único - O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, para o exercício de 2024, consignará, sob a dotação para reserva de contingência, recursos no importe

de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, destinados à fonte de origem de recursos para fins de atendimento às Emendas Individuais dos vereadores, nos termos do §§5º e ss do art. 168 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17 - O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações, e, também, observada a existência de recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único - A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18 - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Parágrafo único - Os valores indicados no *caput* deste artigo consideram os montantes determinados no artigo 23 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 19 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 20 - No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo 19 desta Lei, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, durante a execução orçamentária, elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

Parágrafo único - Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22 - Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único - São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 e suas alterações.

Art. 23 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho



Art. 24 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 4º - Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 25 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações, serão processadas mediante os seguintes procedimentos operacionais e contábeis:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26 - Para atender ao disposto no art. 4º, I, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º - Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º - As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde* serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º - As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V

Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 27 - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceria, convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único - As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 28 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº. 40 de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 29 - A lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101 de 2000 e suas alterações e nas Resoluções nºs. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal e suas alterações.

§ 1º - A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109/21.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 109/21.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;

II - admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e

III - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada a existência de disponibilidade financeira;

II - Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo; e

III - No caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º - Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - calamidade pública;

II - execução de programas emergenciais de saúde pública;

III - em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e

IV – manutenção do calendário escolar municipal.

§ 4º - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 de 2000 e suas alterações.

§ 5º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionista, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação da EC 109/21 (art. 29-A, da Constituição).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 31 - As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no art. 7º, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único - Não sendo aprovadas as alterações de que trata o caput deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 34 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Parágrafo único - A lei orçamentária conterà autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Para fins do *caput* deste artigo, entende-se como:

I – remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e

III – transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 36 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a

esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 2º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 37 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 38 - As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 39 - Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2023, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Administração Indireta, autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, as providências de que trata o *caput* dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2024.

Art. 40 - Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como origem de recursos para ancorar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite, a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.

§ 2º - As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 41 - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do **caput** do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste **caput**;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do **caput** do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 42 - Integram a presente Lei:

I - Anexo I - “Metas Fiscais”; e,

II - Anexo II - “Riscos Fiscais e Providências”.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

ANEXO I

METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

O Anexo de Metas Fiscais, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 deverá ser elaborado, de acordo com o §2º do art. 1º da LRF, pelo Poder Executivo, abrangendo tanto o Poder Executivo e demais entidades da Administração Indireta quanto o Poder Legislativo.

Ainda em consonância com o disposto no §1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primária), despesas (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores correntes e constantes.

O Demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao município de Extrema, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.



Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



O art. 4º, §2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

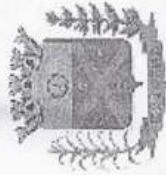
I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município de Extrema-MG:

As metas anuais de receitas do Município de Extrema-MG foram calculadas a partir das receitas orçamentárias apresentadas no demonstrativo de Total das Receitas e Memória de cálculo a seguir:

Unidades de Medida

DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	METODOLOGIA
IPTU	M2	Código Tributário Municipal
Contribuição para a Iluminação Pública	Consumo Energia	Código Tributário Municipal
Coleta de Lixo, Limpeza Pública	M2 – UPF*	Código Tributário Municipal
Esgoto	Consumo de água	Código Tributário Municipal
Localização	M2 – UPF	Código Tributário Municipal
Outros	UPF	Código Tributário Municipal
ITBI	M2	Código Tributário Municipal

* UPF - Unidade de Padrão Fiscal do Município



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LEI: 9999 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

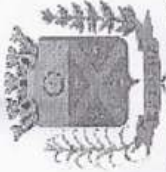
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) X 100	(a / RCL) X 100	Corrente	Constante	(b / PIB) X 100	(b / RCL) X 100	Corrente	Constante	(c / PIB) X 100	(c / RCL) X 100
Receita Total	720.944.920,94	689.899.445,88	0,075	143,673	771.050.592,88	709.468.708,94	0,079	139,690	825.024.134,41	729.934.152,50	0,083	135,880
Receitas Primárias (I)	661.654.080,94	633.161.799,94	0,069	131,857	707.639.039,61	651.121.677,96	0,072	128,201	757.173.772,33	669.904.034,01	0,076	124,705
Receitas Primárias Correntes	661.654.080,94	633.161.799,94	0,069	131,857	707.639.039,61	651.121.677,96	0,072	128,201	757.173.772,33	669.904.034,01	0,076	124,705
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.629.391,88	131.702.767,35	0,014	27,427	147.194.634,60	135.438.566,99	0,015	28,667	157.488.259,03	139.345.448,73	0,016	25,940
Contribuições	22.523.500,00	21.553.588,52	0,002	4,489	24.088.883,26	22.164.964,35	0,002	4,364	25.775.105,09	22.804.338,33	0,003	4,245
Transferências Correntes	519.662.289,06	497.284.496,71	0,054	103,561	555.778.828,66	511.390.162,73	0,057	100,689	594.683.346,85	526.141.802,02	0,060	97,943
Demais Receitas Primárias Correntes	(18.161.110,00)	(17.379.052,63)	-0,002	-3,619	(19.423.307,11)	(17.872.016,11)	-0,002	-3,519	(20.782.938,64)	(18.387.555,07)	-0,002	-3,423
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	610.182.533,50	583.906.730,62	0,063	121,600	652.590.219,59	600.469.469,63	0,067	118,228	698.271.535,00	617.790.704,36	0,070	115,004
Despesas Primárias (II)	531.400.573,50	508.517.295,22	0,055	105,900	568.332.913,36	522.941.583,88	0,058	102,964	608.116.217,30	538.026.437,27	0,061	100,156
Despesas Primárias Correntes	432.649.987,54	414.019.126,83	0,045	86,220	462.719.161,68	425.762.338,61	0,047	83,830	495.109.503,02	438.044.561,86	0,050	81,544
Pessoal e Encargos Sociais	203.355.388,52	194.598.457,91	0,021	40,526	217.488.588,02	200.118.318,02	0,022	39,402	232.712.789,18	205.890.961,80	0,023	38,327
Outras Despesas Correntes	229.294.599,02	219.420.668,92	0,024	45,695	245.230.573,66	225.644.620,59	0,025	44,428	262.396.713,84	232.153.600,05	0,026	43,216
Despesas Primárias de Capital	98.750.585,96	94.498.168,38	0,010	19,679	105.613.751,68	97.178.645,27	0,011	19,134	113.006.714,28	99.981.875,41	0,011	18,612
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	130.253.507,44	124.644.504,73	0,013	25,958	139.306.126,25	128.180.094,08	0,014	25,238	149.057.555,03	131.877.596,75	0,015	24,549
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	130.253.507,44	124.644.504,73	0,013	25,958	139.306.126,25	128.180.094,08	0,014	25,238	149.057.555,03	131.877.596,75	0,015	24,549
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 11:27:49

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,95	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,50	2,50	2,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	965.000.000.000,00	978.000.000.000,00	995.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	501.795.021,45	551.974.523,60	607.171.975,96



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LEI: 9999 LDO: 2024

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0868	Valor Corrente / 1,1303



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI: 9999 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	459.827.292,25	0,068	158,152	549.967.364,38	0,059	189,155	90.140.072,13	19,603
Receitas Primárias (I)	460.559.287,23	0,068	158,404	538.924.219,05	0,058	185,357	78.364.931,82	17,015
Despesa Total	438.817.292,25	0,065	150,926	548.919.882,82	0,059	188,795	110.102.590,57	25,091
Despesas Primárias (II)	386.924.224,96	0,057	133,078	398.890.129,29	0,043	137,194	11.965.904,33	3,093
Resultado Primário (III) = (I - II)	73.635.062,27	0,011	25,326	140.034.089,76	0,015	48,163	66.399.027,49	90,173
Resultado Nominal	73.635.062,27	0,011	25,326	140.034.089,76	0,015	48,163	66.399.027,49	90,173
Dívida Pública Consolidada	1.102.078,88	0,000	0,379	0,00	0,000	0,000	(1.102.078,88)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida	(87.449.836,49)	-0,013	-30,077	0,00	0,000	0,000	87.449.836,49	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	679.885.407.600,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	924.700.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 15:40:12

--



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LEI: 9999 LDO: 2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	344.231.528,66	459.827.292,25	33,58	570.000.000,00	3,64	720.944.920,94	26,48	771.050.592,88	6,95	825.024.134,41
Receitas Primárias (I)	466.509.647,01	460.559.287,23	-1,28	537.915.000,00	-0,19	661.654.080,94	23,00	707.639.039,61	6,95	757.173.772,33
Despesa Total	330.221.728,66	438.817.292,25	32,89	570.000.000,00	3,84	610.182.533,50	7,05	652.590.219,59	6,95	698.271.535,00
Despesas Primárias (II)	340.273.225,38	386.924.224,96	13,71	520.155.098,08	30,40	531.400.573,50	2,16	568.332.913,36	6,95	608.116.217,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	126.236.421,63	73.635.062,27	-41,67	17.759.901,92	-87,32	130.253.507,44	633,41	139.306.126,25	6,95	149.057.555,03
Resultado Nominal	126.236.421,63	73.635.062,27	-41,67	17.759.901,92	-87,32	130.253.507,44	633,41	139.306.126,25	6,95	149.057.555,03
Dívida Pública Consolidada	1.119.588,54	1.102.078,88	-1,56	1.122.678,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(88.839.226,42)	(87.449.836,49)	-1,56	(89.084.412,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	386.012.286,22	487.416.929,79	51,02	570.000.000,00	-2,22	689.899.445,88	21,04	709.468.708,94	2,84	729.934.152,50
Receitas Primárias (I)	523.131.788,91	488.192.844,46	9,20	537.915.000,00	-5,84	633.161.799,94	17,71	651.121.677,96	2,84	669.904.034,01
Despesa Total	370.302.060,75	465.146.329,79	57,13	570.000.000,00	-2,04	583.906.730,62	2,44	600.469.469,63	2,84	617.790.704,36
Despesas Primárias (II)	381.573.547,84	410.139.678,46	10,81	520.155.098,08	23,02	508.517.295,22	-2,24	522.941.583,88	2,84	538.026.437,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	141.558.241,07	78.053.166,01	4,86	17.759.901,92	-88,04	124.644.504,73	601,83	128.180.094,08	2,84	131.877.596,75
Resultado Nominal	141.558.241,07	78.053.166,01	4,86	17.759.901,92	-88,04	124.644.504,73	601,83	128.180.094,08	2,84	131.877.596,75
Dívida Pública Consolidada	1.255.477,48	1.168.203,61	-100,00	1.122.678,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(99.621.998,69)	(92.696.826,68)	-100,00	(89.084.412,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes				
ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2021	2022	2023*	2024*	2025
10,06	5,79	6,00	4,50	4,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023, às 15:41:23



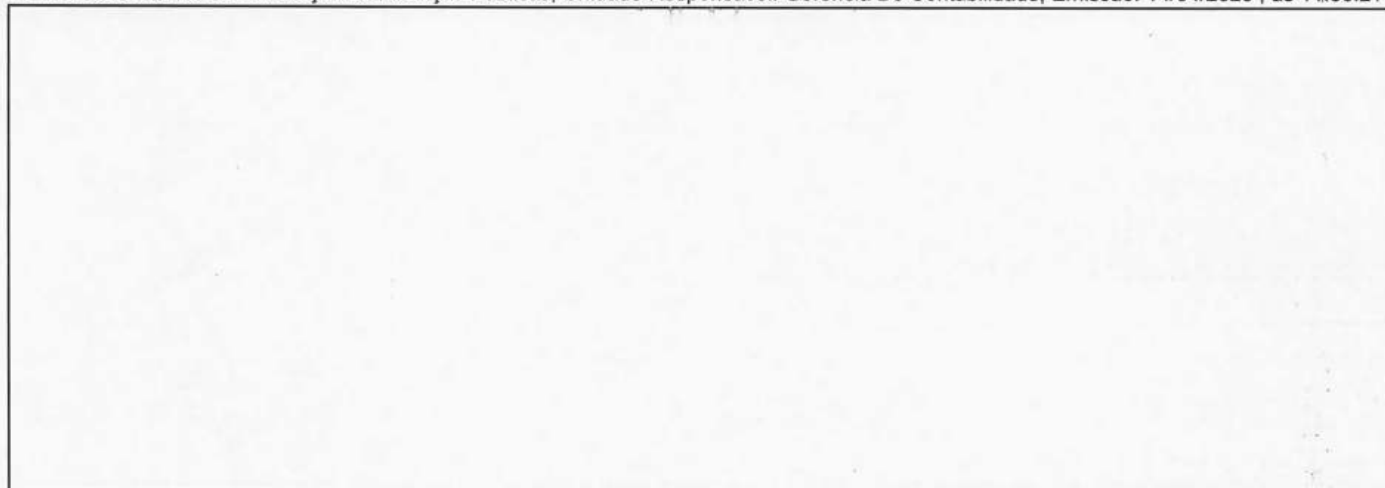
MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI: 9999 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	754.995.308,34	43,042	618.554.522,59	44,164	485.510.551,01	43,972
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	999.106.990,11	56,958	782.034.225,07	55,836	618.613.901,14	56,028
Total	1.754.102.298,45	100%	1.400.588.747,66	100%	1.104.124.452,15	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	14.946,75	0,024	14.946,75	0,027	14.946,75	0,035
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	62.159.562,97	99,976	54.822.414,11	99,973	43.273.804,09	99,965
Total	62.174.509,72	100%	54.837.360,86	100%	43.288.750,84	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 11:56:21





MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI: 9999 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 5 (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.348.183,75	22.714,48	72.329,13
Alienação de Bens Móveis	489.377,00	7.548,00	55.444,17
Alienação de Bens Imóveis	3.643.999,13	5.596,38	13.425,66
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	214.807,62	9.570,10	3.459,30
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.920.196,84	77.388,00	5.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.920.196,84	77.388,00	5.400,00
Investimentos	3.920.196,84	77.388,00	5.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2020 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	440.242,52	12.255,61	66.929,13

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 12:04:36

I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	77.365.173,17	-
2022	86.994.501,99	12,45
2023	78.154.299,94	-10,16
2024	140.617.771,88	79,92
2025	150.390.707,01	6,95
2026	160.918.056,50	7,00

Notas:

As projeções foram realizadas comparando o realizado em exercícios anteriores com o exercício atual, levando-se em consideração o cenário macroeconômico, e, especificamente para o exercício de 2024 (quadro acima) consideramos em nossa metodologia de cálculo um incremento na receita própria inerente ao ISS e consideramos muito a tendência e confiança na retomada do crescimento da economia nos exercícios futuros.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	32.722.762,23	-
2022	46.291.184,29	41,46
2023	47.000.000,00	1,53
2024	100.580.000,00	114,00
2025	107.570.310,00	6,95
2026	115.100.231,70	7,00

Notas:

As projeções foram realizadas em comparativos com exercícios anteriores e na atualização populacional promovida pelo IBGE, o qual elevará o índice de participação do Município com reflexos significativos em 2024, e, também, considerando a retomada do crescimento da economia nos exercícios seguintes levando-se em consideração as tendências e o cenário macroeconômico.

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	10.037.849,64	-
2022	10.596.222,17	5,56
2023	9.950.000,00	-6,10
2024	21.293.000,00	114,00
2025	22.772.863,50	6,95
2026	24.366.963,94	7,00

Notas:

Os repasses efetivados no período que abrangeu a pandemia foram pontuais e refletiram a ajuda do governo federal para as ações de controle e contenção da mesma. Mas com o crescimento populacional do Município constatada pelo censo promovido pelo IBGE e informados ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, promoverá um incremento nas receitas e transferências de recursos para o exercício de 2024 e seguintes, haja vista, também, de um cenário macroeconômico promissor e de recuperação da economia agregado a uma estimativa real nas transferências de recursos do SUS.

Cota-Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	337.163.247,02	-
2022	356.991.146,68	5,88
2023	384.096.499,68	7,59
2024	410.983.254,66	7,00
2025	439.546.590,86	6,95
2026	470.314.852,22	7,00

Notas:

O Município de Extrema vem apresentando crescimento e estabilidade nos índices do VAF (valor adicionado fiscal) em relação aos exercícios anteriores, resultado de uma política de incentivos consistente e expressiva expansão econômica local e, em virtude destes fatores, projetamos tendências de crescimento da arrecadação para os exercícios seguintes agregado a uma forte recuperação da economia em um cenário macroeconômico, o que nos leva a crer em uma estimativa real de incremento nas transferências de recursos da Cota-Parte do ICMS.

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	7.476.126,37	-
2022	7.758.239,89	3,77
2023	6.080.000,00	-21,63
2024	7.008.500,00	15,27
2025	7.495.590,75	6,95
2026	8.020.282,09	7,00

Notas:

Em relação aos exercícios anteriores em comparação com o exercício de 2023 consideramos em manter a estimativa de ingresso de receitas de capital devido à previsão de receitas decorrentes de Operação de Crédito Contratual que foram estimadas na LOA do exercício de 2022, sem efetivação no exercício em questão, mas com projetos em andamento e que podem ocorrer nos demais exercícios subsequentes, por isto, iremos manter esta estimativa de operação de crédito.



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
ARRECADADORA											
Receitas Correntes	557.864.590,58	657.626.362,71	21,84	638.829.299,94	-24,26	806.752.691,88	41,66	862.822.003,90	13,90	923.219.544,20	14,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.388.464,21	649.868.122,82	18,07	632.749.299,94	-2,63	799.744.191,88	26,39	855.326.413,15	6,95	915.199.262,11	7,00
Impostos	77.365.173,17	86.994.501,99	12,45	78.154.299,94	-10,16	140.617.771,88	79,92	150.390.707,01	6,95	160.918.056,50	7,00
Impostos sobre o Patrimônio	68.454.860,53	76.767.697,63	15,07	66.939.299,94	-15,02	128.617.721,88	92,14	137.556.653,54	6,95	147.185.619,28	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	24.554.556,36	14.703.602,82	-40,12	16.434.000,00	11,77	17.584.380,00	7,00	18.806.494,40	6,95	20.122.949,01	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prit	4.605.796,94	5.877.071,56	27,60	6.631.000,00	12,83	7.095.170,00	7,00	7.588.284,32	6,95	8.119.464,21	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	3.699.638,32	4.628.035,70	25,09	5.900.000,00	27,48	6.313.000,00	7,00	6.751.753,50	6,95	7.224.376,24	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	21.465,02	20.575,79	-4,14	8.000,00	-61,12	8.560,00	7,00	9.154,92	6,95	9.795,76	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	786.731,29	1.122.757,25	42,71	555.000,00	-50,57	593.850,00	7,00	635.122,58	6,95	679.581,16	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	179.760,00	7,00	192.253,32	6,95	205.711,05	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Ju	97.962,31	105.702,82	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	19.948.759,42	8.826.531,26	-55,75	9.803.000,00	11,06	10.489.210,00	7,00	11.218.210,08	6,95	12.003.484,80	7,00
Impost, sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	19.948.759,42	8.826.531,26	-55,75	9.800.000,00	11,03	10.486.000,00	7,00	11.214.777,00	6,95	11.999.811,36	7,00
Impost, sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impost, sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impost, sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impost, sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impost, sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.232.208,06	18.305.078,97	49,65	13.330.000,00	-27,18	28.526.200,00	114,00	30.508.770,90	6,95	32.644.384,86	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.232.208,06	18.305.078,97	49,65	13.330.000,00	-27,18	28.526.200,00	114,00	30.508.770,90	6,95	32.644.384,86	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	12.224.174,56	18.296.812,63	49,68	13.000.000,00	-28,95	27.820.000,00	114,00	29.753.490,00	6,95	31.836.234,30	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principi	12.224.174,56	18.296.812,63	49,68	13.000.000,00	-28,95	27.820.000,00	114,00	29.753.490,00	6,95	31.836.234,30	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principi	8.033,50	8.266,34	2,90	330.000,00	3.892,09	706.200,00	114,00	755.280,90	6,95	808.150,56	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principi	8.033,50	8.266,34	2,90	330.000,00	3.892,09	706.200,00	114,00	755.280,90	6,95	808.150,56	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principi	31.668.096,11	45.759.015,84	44,50	37.175.299,94	-18,76	82.507.141,88	121,94	88.241.386,24	6,95	94.418.285,41	7,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	31.668.096,11	45.759.015,84	44,50	37.175.299,94	-18,76	82.507.141,88	121,94	88.241.386,24	6,95	94.418.285,41	7,00
Impostos sobre Serviços	31.668.096,11	45.759.015,84	44,50	37.175.299,94	-18,76	82.507.141,88	121,94	88.241.386,24	6,95	94.418.285,41	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	30.915.811,47	45.218.887,74	46,26	36.819.299,94	-18,58	42.348.650,94	15,02	45.291.882,18	6,95	48.462.313,93	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	281.310,82	98.247,49	-65,08	58.000,00	-40,97	62.060,00	7,00	66.373,17	6,95	71.019,29	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mult	424.793,18	408.911,44	-3,74	242.000,00	-40,82	258.940,00	7,00	276.936,33	6,95	296.321,87	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divic	0,00	32.969,17	0,00	56.000,00	69,86	59.920,00	7,00	64.084,44	6,95	68.570,35	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mult	46.180,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juro	8.893.569,08	8.204.572,87	-7,75	11.178.000,00	36,24	11.960.460,00	7,00	12.791.711,96	6,95	13.687.131,81	7,00
Taxas	7.823.205,51	7.071.590,16	-9,61	8.426.000,00	19,15	9.015.820,00	7,00	9.642.419,48	6,95	10.317.388,85	7,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.725.437,14	4.374.730,27	-7,42	5.587.000,00	27,71	5.978.090,00	7,00	6.393.557,26	6,95	6.841.116,97	7,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.561.000,73	4.155.780,25	-8,88	5.366.000,00	29,12	5.741.620,00	7,00	6.140.652,59	6,95	6.570.508,97	7,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Pfpicial	13.449,97	11.778,44	-12,43	7.000,00	-40,57	7.490,00	7,00	8.010,56	6,95	8.571,30	7,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d											

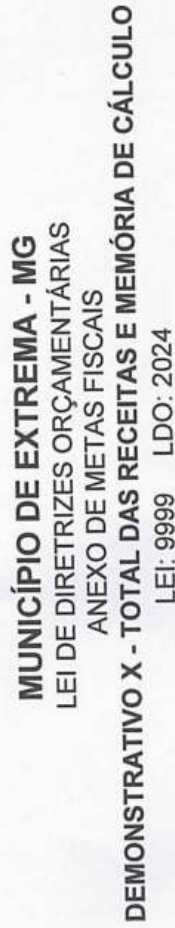


MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA					
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas da Dívida Ativa Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora de Mora Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora de Mora Taxas pela Prestação de Serviços Taxas pela Prestação de Serviços em Geral Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora Contribuição de Melhoria Contribuição de Melhoria Outras Contribuições de Melhoria Outras Contribuições de Melhoria - Principal Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora de Mora Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuições Contribuições Sociais Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Previdência Social Contribuição do Servidor Civil Contribuição do Servidor Civil Ativo	123.438,89	189.651,12	53,64	200.000,00	5,46	214.000,00	7,00	228.873,00	6,95	244.894,11	7,00
	0,00	17.520,46	0,00	14.000,00	-20,09	14.980,00	7,00	16.021,11	6,95	17.142,59	7,00
	27.547,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.700.575,77	2.256.010,35	-16,46	2.225.000,00	-1,37	2.380.750,00	7,00	2.546.212,12	6,95	2.724.446,97	7,00
	2.696.904,26	2.254.732,95	-16,40	2.200.000,00	-2,43	2.354.000,00	7,00	2.517.603,00	6,95	2.693.835,21	7,00
	289,46	1.277,40	341,30	1.000,00	-21,72	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
	3.279,27	0,00	0,00	17.000,00	0,00	18.190,00	7,00	19.454,20	6,95	20.815,99	7,00
	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.490,00	7,00	8.010,56	6,95	8.571,30	7,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	102,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	397.192,60	440.849,54	10,99	614.000,00	39,28	656.980,00	7,00	702.640,10	6,95	751.824,91	7,00
	387.920,54	431.114,75	11,13	600.000,00	39,17	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33	7,00
	1.212,62	356,99	-70,56	1.000,00	180,12	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
	6.589,02	8.650,50	31,29	13.000,00	50,28	13.910,00	7,00	14.876,74	6,95	15.916,11	7,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.470,42	727,30	-50,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.070.363,57	1.132.982,71	5,85	2.752.000,00	142,90	2.944.640,00	7,00	3.149.292,48	6,95	3.369.742,96	7,00
	1.070.363,57	1.132.982,71	5,85	2.752.000,00	142,90	2.944.640,00	7,00	3.149.292,48	6,95	3.369.742,96	7,00
	926.786,52	941.994,17	1,64	2.500.000,00	165,39	2.675.000,00	7,00	2.860.912,50	6,95	3.061.176,38	7,00
	4.383,39	3.038,51	-30,68	4.000,00	31,64	4.280,00	7,00	4.577,46	6,95	4.897,88	7,00
	118.810,92	166.664,00	40,28	205.000,00	23,00	219.350,00	7,00	234.594,82	6,95	251.016,46	7,00
	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	46.010,00	7,00	49.207,70	6,95	52.652,24	7,00
	20.382,74	21.286,03	4,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16.743,56	22.231,49	32,78	37.000,00	66,43	39.590,00	7,00	42.341,51	6,95	45.305,41	7,00
	16.743,56	22.231,49	32,78	37.000,00	66,43	39.590,00	7,00	42.341,51	6,95	45.305,41	7,00
	16.743,56	22.231,49	32,78	37.000,00	66,43	39.590,00	7,00	42.341,51	6,95	45.305,41	7,00
0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.980,00	7,00	16.021,11	6,95	17.142,59	7,00	
0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00	
15.604,98	21.645,78	38,71	15.000,00	-30,70	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00	
0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.420,00	7,00	6.866,19	6,95	7.346,82	7,00	
1.138,58	585,71	-48,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8.919.715,24	10.294.487,61	15,41	11.202.000,00	8,82	11.986.140,00	7,00	12.819.176,74	6,95	13.716.519,11	7,00	
6.910.403,15	7.856.858,96	13,70	8.902.000,00	13,30	9.525.140,00	7,00	10.187.137,24	6,95	10.900.236,85	7,00	
6.910.403,15	7.856.858,96	13,70	8.902.000,00	13,30	9.525.140,00	7,00	10.187.137,24	6,95	10.900.236,85	7,00	
6.910.403,15	7.856.858,96	13,70	8.902.000,00	13,30	9.525.140,00	7,00	10.187.137,24	6,95	10.900.236,85	7,00	
6.844.679,49	7.780.760,12	13,68	8.819.000,00	13,34	9.436.330,00	7,00	10.092.154,94	6,95	10.798.605,79	7,00	



R\$ 1.00

Receita de Serviços



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LEI, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III											
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.727,49	38.475,57	-21,04	30.000,00	-22,03	32.100,00	7,00	34.330,93	6,95	36.734,11	7,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.727,49	38.475,57	-21,04	30.000,00	-22,03	32.100,00	7,00	34.330,93	6,95	36.734,11	7,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.727,49	38.475,57	-21,04	28.000,00	-27,23	29.960,00	7,00	32.042,20	6,95	34.285,17	7,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	48.289,78	37.989,29	-21,33	25.000,00	-34,19	26.750,00	7,00	28.609,12	6,95	30.611,76	7,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	10,67	16,51	54,73	1.000,00	5.956,94	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	343,20	412,80	20,28	1.000,00	142,25	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	83,84	56,97	-32,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	69.252,68	96.266,90	39,01	136.000,00	41,27	145.520,00	7,00	155.633,64	6,95	166.528,00	7,00
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	69.252,68	96.266,90	39,01	136.000,00	41,27	145.520,00	7,00	155.633,64	6,95	166.528,00	7,00
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	69.252,68	96.266,90	39,01	136.000,00	41,27	145.520,00	7,00	155.633,64	6,95	166.528,00	7,00
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	69.252,68	96.266,90	39,01	135.000,00	40,24	144.450,00	7,00	154.489,28	6,95	165.303,53	7,00
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	6.288,58	9.258,05	47,22	2.000,00	-78,40	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Outros Serviços	6.288,58	9.258,05	47,22	2.000,00	-78,40	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Outros Serviços	6.288,58	9.258,05	47,22	2.000,00	-78,40	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Outros Serviços	6.288,58	9.258,05	47,22	2.000,00	-77,93	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Outros Serviços - Principal	6.288,00	9.064,04	44,15	2.000,00	-77,93	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,58	194,01	33.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	448.235.296,88	520.650.604,06	16,16	524.645.000,00	0,77	623.162.650,00	18,78	666.472.454,19	6,95	713.125.525,96	7,00
Transferências da União e de suas Entidades	47.569.801,71	75.292.310,71	58,28	65.525.000,00	-12,97	131.904.250,00	101,30	141.071.595,38	6,95	150.946.607,03	7,00
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	32.751.800,62	46.321.807,23	41,43	47.050.000,00	1,57	100.633.500,00	113,89	107.627.528,25	6,95	115.161.455,23	7,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.722.762,23	46.291.184,29	41,46	47.000.000,00	1,53	100.580.000,00	114,00	107.570.310,00	6,95	115.100.231,70	7,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte do Fundo de Participação dos											

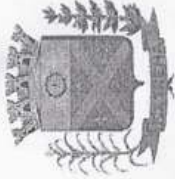


MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração e	5.826,82	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de R	5.826,82	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	584.313,38	1.025.768,50	75,55	800.000,00	-22,01	1.712.000,00	114,00	1.830.984,00	6,95	1.959.152,88
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei	0,00	1.025.768,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9	0,00	1.025.768,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	584.313,38	0,00	0,00	800.000,00	0,00	1.712.000,00	114,00	1.830.984,00	6,95	1.959.152,88
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	584.313,38	0,00	0,00	800.000,00	0,00	856.000,00	7,00	915.492,00	6,95	979.576,44
Outras Transferências decorrentes de Compensação Fina	0,00	3.366.078,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.dec.de Compensação Financeira pela Exploraç	0,00	3.366.078,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	10.037.849,64	10.596.222,17	5,56	9.950.000,00	-6,10	21.293.000,00	114,00	22.772.863,50	6,95	24.366.983,94
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repast	10.037.849,64	10.596.222,17	5,56	9.950.000,00	-6,10	21.293.000,00	114,00	22.772.863,50	6,95	24.366.983,94
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	8.792.795,89	0,00	8.000.000,00	-9,02	17.120.000,00	114,00	18.309.840,00	6,95	19.591.528,80
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos	0,00	8.792.795,89	0,00	8.000.000,00	-9,02	8.560.000,00	7,00	9.154.920,00	6,95	9.795.764,40
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	8.500.609,30	819.660,00	-90,36	600.000,00	-26,80	1.284.000,00	114,00	1.373.238,00	6,95	1.469.384,66
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos	8.500.609,30	819.660,00	-90,36	600.000,00	-26,80	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	844.560,00	713.974,54	-15,46	900.000,00	26,05	1.926.000,00	114,00	2.059.857,00	6,95	2.204.047,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos	844.560,00	713.974,54	-15,46	900.000,00	26,05	963.000,00	7,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	465.215,36	251.971,24	-45,84	300.000,00	19,06	642.000,00	114,00	686.619,00	6,95	734.682,32
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos	465.215,36	251.971,24	-45,84	300.000,00	19,06	321.000,00	7,00	343.309,50	6,95	367.341,16
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	215.464,98	17.820,50	-91,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos	215.464,98	17.820,50	-91,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	12.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	321.000,00	114,00	343.309,50	6,95	367.341,16
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos	12.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	4.190.011,25	4.471.172,95	6,71	5.750.000,00	28,60	6.152.500,00	7,00	6.580.098,75	6,95	7.040.705,65
Transf.do Salário-Educação	2.513.785,50	3.049.870,59	21,33	3.500.000,00	14,76	3.745.000,00	7,00	4.005.277,50	6,95	4.285.646,92
Transf.do Salário-Educação - Principal	2.513.785,50	3.049.870,59	21,33	3.500.000,00	14,76	3.745.000,00	7,00	4.005.277,50	6,95	4.285.646,92
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dire	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.177.750,20	864.736,00	-26,58	1.500.000,00	73,46	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	1.177.750,20	864.736,00	-26,58	1.500.000,00	73,46	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Es	498.475,55	556.566,36	11,65	600.000,00	7,80	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	498.475,55	556.566,36	11,65	600.000,00	7,80	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desev	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58

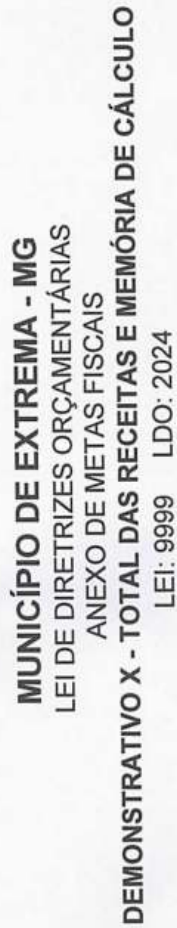


MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LEI, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	0,00	640.394,28	0,00	400.000,00	-37,54	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	0,00	640.394,28	0,00	400.000,00	-37,54	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	640.394,28	0,00	400.000,00	-37,54	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	0,00	8.862.746,38	0,00	1.560.000,00	-82,40	1.669.200,00	7,00	1.785.209,40	6,95	1.910.174,05	7,00
Transferência Especial da União	0,00	3.298.682,00	0,00	20.000,00	-99,39	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Transferência Especial da União – Principal	0,00	3.298.682,00	0,00	20.000,00	-99,39	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	0,00	2.926.550,32	0,00	1.500.000,00	-48,75	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82	7,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	2.926.550,32	0,00	1.500.000,00	-48,75	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82	7,00
AuxÃ-lo Financeiro - Outorga CrÃedito TributÃrio ICMS -	0,00	2.637.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AuxÃ-lo Financeiro - Outorga CrÃedito TributÃrio ICMS - Art	0,00	2.637.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.800,00	7,00	45.774,60	6,95	48.978,82	7,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.800,00	7,00	45.774,60	6,95	48.978,82	7,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	349.189.334,11	388.797.431,51	11,34	401.143.149,68	3,18	429.223.170,16	7,00	459.054.180,49	6,95	491.187.973,13	7,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	348.509.316,77	369.800.704,75	6,11	397.696.499,68	7,54	425.535.254,66	7,00	455.109.954,86	6,95	486.967.651,71	7,00
Cota-Parte do ICMS	337.163.247,02	356.991.146,68	5,88	384.096.499,68	7,59	410.983.254,66	7,00	439.546.590,86	6,95	470.314.852,22	7,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	337.163.247,02	356.991.146,68	5,88	384.096.499,68	7,59	410.983.254,66	7,00	439.546.590,86	6,95	470.314.852,22	7,00
Cota-Parte do IPVA	7.549.779,65	8.748.894,46	15,88	9.000.000,00	2,87	9.630.000,00	7,00	10.299.285,00	6,95	11.020.234,95	7,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	7.549.779,65	8.748.894,46	15,88	9.000.000,00	2,87	9.630.000,00	7,00	10.299.285,00	6,95	11.020.234,95	7,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	3.776.257,73	4.027.977,88	6,67	4.500.000,00	11,72	4.815.000,00	7,00	5.149.642,50	6,95	5.510.117,48	7,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.776.257,73	4.027.977,88	6,67	4.500.000,00	11,72	4.815.000,00	7,00	5.149.642,50	6,95	5.510.117,48	7,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	20.032,37	32.685,73	63,16	100.000,00	205,94	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	20.032,37	32.685,73	63,16	100.000,00	205,94	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	6.201.984,87	0,00	1.908.650,00	-69,23	2.042.255,50	7,00	2.184.192,26	6,95	2.337.085,72	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	6.201.984,87	0,00	1.908.650,00	-69,23	2.042.255,50	7,00	2.184.192,26	6,95	2.337.085,72	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SL	0,00	6.201.984,87	0,00	1.908.650,00	-69,23	2.042.255,50	7,00	2.184.192,26	6,95	2.337.085,72	7,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	925.550,00	7,00	989.875,72	6,95	1.059.167,02	7,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sis	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	69.550,00	7,00	74.383,72	6,95	79.590,58	7,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sist	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	69.550,00	7,00	74.383,72	6,95	79.590,58	7,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a P	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	749.000,00	7,00	801.055,50	6,95	857.129,38	7,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progi	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	749.000,00	7,00	801.055,50	6,95	857.129,38	7,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e c	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF de S	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	680.017,34	12.794.741,89	1.781,53	673.000,00	-94,74	720.110,00	7,00	770.157,65	6,95	824.068,68	7,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	0,00	239.527,94	0,00	90.000,00	-62,43	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - F	0,00	239.527,94	0,00	90.000,00	-62,43	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	795.139,79	0,00	563.000,00	-29,19	602.410,00	7,00	644.277,50	6,95	689.376,92	7,00



R.S 1,00

R.S 1,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal		194.178,91	657.462,37	238,59	20.000,00	-96,96	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora		0,00	7.166,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa		5.455,19	9.165,44	68,01	1.000,00	-89,09	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Juros de Mora da Dívida Ativa		6,42	15,55	142,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.500,89	599.932,20	23.888,75	11.000,00	-98,17	11.770,00	7,00	12.588,01	6,95	13.469,18	7,00
Indenizações		0,00	43.900,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		0,00	43.900,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		0,00	43.900,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições		2.500,89	556.031,69	22.133,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Benefícios Previdenciários		527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal		527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições		1.973,89	556.031,69	28.069,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal		1.973,89	555.982,55	28.066,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Multas e Juros de Mora		0,00	49,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimentos		0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.770,00	7,00	12.588,01	6,95	13.469,18	7,00
Outros Ressarcimentos		0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.770,00	7,00	12.588,01	6,95	13.469,18	7,00
Outros Ressarcimentos - Principal		0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.700,00	7,00	11.443,65	6,95	12.244,71	7,00
Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Demais Receitas Correntes		1.461.931,17	2.256.062,32	54,32	3.641.000,00	61,39	7.759.640,00	113,12	8.298.934,99	6,95	8.879.860,44	7,00
Outras Receitas		1.354.341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Primárias		1.354.341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Primárias - Principal		1.354.341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		107.589,69	2.256.062,32	1.996,91	3.641.000,00	61,39	7.759.640,00	113,12	8.298.934,99	6,95	8.879.860,44	7,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		106.315,92	24.209,69	-77,23	30.000,00	23,92	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		106.315,92	24.209,69	-77,23	30.000,00	23,92	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
Outras Receitas		1.273,77	2.231.852,63	75.116,30	3.611.000,00	61,79	7.727.540,00	114,00	8.264.604,04	6,95	8.843.126,32	7,00
Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela Função		1.273,77	2.231.852,63	75.116,30	3.611.000,00	61,79	7.727.540,00	114,00	8.264.604,04	6,95	8.843.126,32	7,00
Outras Recett.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias		0,00	2.228.124,21	0,00	3.600.000,00	61,57	3.852.000,00	7,00	4.119.714,00	6,95	4.408.093,98	7,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico		0,00	2.228.124,21	0,00	1.000.000,00	-55,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Primárias - Principal		0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Festa do Peão - Camarotes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recett.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias -		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recett.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias -		191,75	65,52	-65,83	2.000,00	2.952,50	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Outras Recett.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias -		936,00	2.981,43	218,53	6.000,00	101,25	6.420,00	7,00	6.866,19	6,95	7.346,82	7,00
Outras Recett.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias -		146,02	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias -	0,00	691,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	7.476.126,37	7.758.239,89	3,77	6.080.000,00	-21,63	7.008.500,00	15,27	7.495.590,75	6,95	8.020.282,09	7,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princip	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Alienação de Bens	13.144,38	4.133.376,13	31,345,96	270.000,00	-93,47	288.900,00	7,00	308.978,55	6,95	330.607,05	7,00
Alienação de Bens Móveis	7.548,00	489.377,00	6,383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.548,00	489.377,00	6,383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.548,00	489.377,00	6,383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	7.548,00	489.377,00	6,383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Imóveis	5.596,38	3.643.999,13	65,013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis	5.596,38	3.643.999,13	65,013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis	5.596,38	3.643.999,13	65,013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora	752.547,86	757.183,85	0,62	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos	752.547,86	757.183,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	752.547,86	757.183,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	752.547,86	757.183,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Casa Própria - FM	0,00	757.183,85	0,00	300.000,00	-60,38	321.000,00	7,00	343.309,50	6,95	367.341,16	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Materiais de Const	0,00	757.183,85	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58	7,00
Transferências de Capital	6.710.434,13	2.867.679,91	-57,27	360.000,00	-87,45	406.600,00	12,94	434.858,70	6,95	465.298,80	7,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.599.313,57	522.759,87	-85,48	180.000,00	-65,57	214.000,00	18,89	228.873,00	6,95	244.894,10	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	44.818,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	32.100,00	114,00	34.330,96	6,95	36.734,12	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	44.818,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	32.100,00	114,00	34.330,96	6,95	36.734,12	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	32.100,00	114,00	34.330,96	6,95	36.734,12	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LEI: 9999 LDO: 2024

RF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Transf. de Rec.do Bloco de Estrut. da Rede de Serv.Públicos d	44.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	44.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	72.759,87	0,00	5.000,00	-93,13	10.700,00	114,00	11.443,64	6,95	12.244,70	7,00
Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte E	0,00	72.759,87	0,00	5.000,00	-93,13	10.700,00	114,00	11.443,64	6,95	12.244,70	7,00
Transf. para o Prog.de Apoio ao Transporte Escolar para Educ	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	10.700,00	114,00	11.443,64	6,95	12.244,70	7,00
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturaç	0,00	72.759,87	0,00	5.000,00	0,00	5.350,00	7,00	5.721,82	6,95	6.122,35	7,00
Transf. para o Prog.Nacional de Reest. e Aquis. de Equip. para I	0,00	72.759,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	411.982,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	411.982,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	411.982,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidade	2.903.763,14	0,00	0,00	80.000,00	0,00	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	2.903.763,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	2.903.763,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	238.750,00	450.000,00	88,48	80.000,00	-82,22	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Transferência Especial da União	0,00	450.000,00	0,00	80.000,00	-82,22	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Transferência Especial da União - Principal	0,00	450.000,00	0,00	80.000,00	-82,22	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Er	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entid	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	2.211.120,56	2.344.920,04	6,05	90.000,00	-96,16	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	890.039,56	745.022,32	-16,29	10.000,00	-98,66	10.700,00	7,00	11.443,65	6,95	12.244,71	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	890.039,56	745.022,32	-16,29	10.000,00	-98,66	10.700,00	7,00	11.443,65	6,95	12.244,71	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	890.039,56	745.022,32	-16,29	10.000,00	-98,66	10.700,00	7,00	11.443,65	6,95	12.244,71	7,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	99.897,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a P	0,00	99.897,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	99.897,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.321.081,00	1.500.000,00	13,54	80.000,00	-94,67	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.321.081,00	1.500.000,00	13,54	80.000,00	-94,67	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.321.081,00	1.500.000,00	13,54	80.000,00	-94,67	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Transferências de Instituições Privadas	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00
Transferências de Instituições Privadas	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00

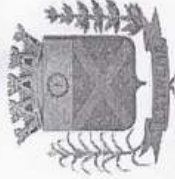


MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	13.134.176,77	15.590.959,03	18,71	19.348.000,00	24,10	20.702.360,00	7,00	22.141.174,02	6,95	23.691.056,20	7,00
Receitas Correntes	13.134.176,77	15.590.959,03	18,71	19.348.000,00	24,10	20.702.360,00	7,00	22.141.174,02	6,95	23.691.056,20	7,00
Contribuições	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00
Contribuições Sociais	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e S	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00
Outras Receitas Correntes	5.311.680,13	6.698.673,78	26,11	9.500.000,00	41,82	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22	7,00
Demais Receitas Correntes	5.311.680,13	6.698.673,78	26,11	9.500.000,00	41,82	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22	7,00
Outras Receitas Correntes	5.311.680,13	6.698.673,78	26,11	9.500.000,00	41,82	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22	7,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	5.311.680,13	6.698.673,78	26,11	9.500.000,00	41,82	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22	7,00
Aport.Periódic.Amort.de Déficit Atuarial do RPPS e Sist.de Pro	5.311.680,13	6.698.673,78	26,11	9.500.000,00	41,82	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22	7,00
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Outras Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Demais Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Outras Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdêr	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00

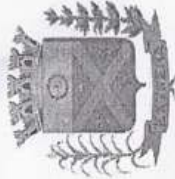


MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
DEDUÇÃO FUNDEB	(75.749.162,40)	(82.961.957,39)	9,52	(88.129.299,94)	6,23	(103.500.350,94)	17,44	(110.693.625,33)	6,95	(118.442.179,11)	7,00
Receitas Correntes	(75.749.162,40)	(82.961.957,39)	9,52	(88.129.299,94)	6,23	(103.500.350,94)	17,44	(110.693.625,33)	6,95	(118.442.179,11)	7,00
Transferências Correntes	(75.749.162,40)	(82.961.957,39)	9,52	(88.129.299,94)	6,23	(103.500.350,94)	17,44	(110.693.625,33)	6,95	(118.442.179,11)	7,00
Transferências da União e de suas Entidades	(6.051.307,17)	(9.008.355,28)	48,87	(8.610.000,00)	-4,42	(18.414.700,00)	113,88	(19.694.521,65)	6,95	(21.073.138,17)	7,00
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(6.051.307,17)	(8.480.852,46)	40,15	(8.610.000,00)	1,52	(18.414.700,00)	113,88	(19.694.521,65)	6,95	(21.073.138,17)	7,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(6.045.499,63)	(8.474.728,01)	40,18	(8.600.000,00)	1,48	(18.404.000,00)	114,00	(19.683.078,00)	6,95	(21.060.893,46)	7,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(6.045.499,63)	(8.474.728,01)	40,18	(8.600.000,00)	1,48	(18.404.000,00)	114,00	(19.683.078,00)	6,95	(21.060.893,46)	7,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(6.045.499,63)	(8.474.728,01)	40,18	(8.600.000,00)	1,48	(9.202.000,00)	7,00	(9.841.539,00)	6,95	(10.530.446,73)	7,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(5.807,54)	(6.124,45)	5,46	(10.000,00)	63,28	(10.700,00)	7,00	(11.443,65)	6,95	(12.244,71)	7,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	(5.807,54)	(6.124,45)	5,46	(10.000,00)	63,28	(10.700,00)	7,00	(11.443,65)	6,95	(12.244,71)	7,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	0,00	(527.502,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art	0,00	(527.502,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art	0,00	(527.502,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(69.697.855,23)	(73.953.602,11)	6,11	(79.519.299,94)	7,53	(85.085.650,94)	7,00	(90.999.103,68)	6,95	(97.369.040,94)	7,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(69.697.855,23)	(73.953.602,11)	6,11	(79.519.299,94)	7,53	(85.085.650,94)	7,00	(90.999.103,68)	6,95	(97.369.040,94)	7,00
Cota-Parte do ICMS	(67.432.649,01)	(71.398.228,97)	5,88	(76.819.299,94)	7,59	(82.196.650,94)	7,00	(87.909.318,18)	6,95	(94.062.970,45)	7,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	(67.432.649,01)	(71.398.228,97)	5,88	(76.819.299,94)	7,59	(82.196.650,94)	7,00	(87.909.318,18)	6,95	(94.062.970,45)	7,00
Cota-Parte do IPVA	(1.509.954,67)	(1.749.777,57)	15,88	(1.800.000,00)	2,87	(1.926.000,00)	7,00	(2.059.857,00)	6,95	(2.204.046,99)	7,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	(1.509.954,67)	(1.749.777,57)	15,88	(1.800.000,00)	2,87	(1.926.000,00)	7,00	(2.059.857,00)	6,95	(2.204.046,99)	7,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	(755.251,55)	(805.595,57)	6,67	(900.000,00)	11,72	(963.000,00)	7,00	(1.025.928,50)	6,95	(1.102.023,50)	7,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(755.251,55)	(805.595,57)	6,67	(900.000,00)	11,72	(963.000,00)	7,00	(1.025.928,50)	6,95	(1.102.023,50)	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

RRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
DEDUÇÃO OUTRAS Receitas Correntes Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Impostos Impostos sobre o Patrimônio Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Re Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Impostos sobre Serviços Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Prim Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divic Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mult Taxas Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal Taxas pela Prestação de Serviços Taxas pela Prestação de Serviços em Geral Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal Outras Receitas Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Outras Receitas - Primárias Outras Receitas - Primárias - Principal Outras Receitas Correntes Outras Receitas Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias Fundo Municipal de Saneamento Básico	(20.233,83) (20.233,83) (20.111,38) (19.456,18) (12.889,27) (1.446,78) (1.446,78) (11.442,49) (11.442,49) (6.566,91) (6.566,91) (6.566,91) 0,00 (5.245,14) (1.321,77) (655,20) 0,00 0,0									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 17:13:24

Este documento é assinado digitalmente

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: R2BJH-Y2O6B-H8MXJ-HYQNN-M2U3X



Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município de Extrema-MG:

As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Extrema-MG foram calculadas a partir das despesas orçamentárias. O Demonstrativo a seguir retrata a memória e metodologia de cálculo:

II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas do Município de Extrema-MG

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	154.463.915,58	-
2022	217.502.230,12	40,81
2023	209.399.764,97	-3,73
2024	224.057.748,52	7,00
2025	239.629.762,04	6,95
2026	256.403.845,39	7,00

Notas:

Entre os exercícios de 2021 para 2022 houve a retomada pós pandemia o que resultou em reforço de mão de obra nas estruturas operacionais no sentido de suportar a demanda reprimida de serviços prestados à população em geral. A tendência é um ajuste equacional e uma evolução gradual no volume de despesa do grupo de natureza Pessoal e Encargos Sociais, e, outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, em virtude de fatores como: início de atividade em novas unidades públicas, tais como escolas, UBS, etc... e a recomposição inflacionária anual aos vencimentos dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos e pensionistas.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	143.837.134,00	-
2022	206.539.623,01	43,59
2023	233.377.967,78	12,99
2024	246.554.157,52	5,65
2025	263.689.671,39	6,95
2026	282.147.948,41	7,00

Notas:

As projeções se baseiam em comparativos com o comportamento da despesa em exercícios anteriores e leva em consideração, principalmente, o crescimento e a expansão do Município para os exercícios futuros e consequentemente uma previsão a maior baseada na capacidade de geração de receita em um crescimento linear tendo em vista o cenário macroeconômico e tendências reais de recuperação da economia.

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	153.276.222,26	-
2022	150.430.866,43	-1,86
2023	97.191.767,25	-35,39
2024	103.995.190,96	7,00
2025	111.222.856,73	6,95
2026	119.008.456,69	7,00

Notas:

As projeções, atendidas em primeira instância recursos para a conclusão das obras em fase de execução e principalmente o pagamento de juros e encargos da dívida e amortização de dívidas contratuais internas pactuadas junto ao BDMG, seguem para a realização dos investimentos planejados em todos os setores da municipalidade, dentre elas destacando-se obras de infraestrutura e mobilidade urbana, habitação popular, modernização do imobilizado já existente, etc...



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
DESPESAS CORRENTES	298.394.172,07	424.132.799,69	59,86	442.957.232,75	7,61	470.803.971,04	6,29	503.524.846,95	6,95	538.771.586,28	7,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.463.915,58	217.502.230,12	59,49	209.399.764,97	1,74	224.057.748,52	7,00	239.629.762,04	6,95	256.403.845,39	7,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRAT	36.340,89	57.211,67	57,43	114.239,65	99,68	122.236,43	7,00	130.731,86	6,95	139.883,09	7,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.340,89	57.211,67	57,43	114.239,65	99,68	122.236,43	7,00	130.731,86	6,95	139.883,09	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	146.420.405,79	208.248.091,17	61,11	199.570.525,32	1,52	213.540.462,09	7,00	228.381.524,21	6,95	244.368.230,91	7,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F	8.466.133,72	9.962.990,72	17,68	12.170.000,00	0,00	13.021.900,00	7,00	13.926.922,05	6,95	14.901.806,59	7,00
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.338.165,97	1.519.952,35	13,58	1.800.000,00	0,00	1.926.000,00	7,00	2.059.857,00	6,95	2.204.046,99	7,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.354.015,29	86.706.766,72	68,84	72.166.358,64	-16,77	77.218.003,74	7,00	82.584.655,00	6,95	88.365.580,85	7,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.293.814,13	83.068.433,82	28,23	89.416.366,68	7,84	95.675.512,35	7,00	102.324.980,46	6,95	109.487.707,69	7,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.532.306,89	21.488.467,91	68,53	17.406.400,00	-18,88	18.624.848,00	7,00	19.919.274,93	6,95	21.313.624,17	7,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	48.880,93	40.431,56	-17,29	100.000,00	147,33	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	7.849,46	8.143,13	0,00	75.000,00	0,00	80.250,00	7,00	85.827,38	6,95	91.835,29	7,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	117.700,00	7,00	125.880,15	6,95	134.691,77	7,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.379.239,40	5.452.904,96	129,32	6.326.400,00	16,02	6.769.248,00	7,00	7.239.710,74	6,95	7.746.490,50	7,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRI	8.007.168,90	9.196.927,28	14,86	9.715.000,00	5,63	10.395.050,00	7,00	11.117.505,97	6,95	11.895.731,39	7,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.007.168,90	9.196.927,28	14,86	9.685.000,00	5,31	10.362.950,00	7,00	11.083.175,02	6,95	11.858.997,27	7,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.122,49	90.946,56	-2,34	179.500,00	97,37	192.065,00	7,00	205.413,52	6,95	219.792,48	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	71.206,03	67.011,12	-5,89	148.000,00	120,86	158.360,00	7,00	169.366,02	6,95	181.221,65	7,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	71.206,03	67.011,12	-5,89	120.000,00	79,07	128.400,00	7,00	137.323,80	6,95	146.936,47	7,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	29.960,00	7,00	32.042,22	6,95	34.285,18	7,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRI	21.916,46	23.935,44	9,21	31.500,00	31,60	33.705,00	7,00	36.047,50	6,95	38.570,83	7,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.916,46	23.935,44	9,21	30.000,00	25,34	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.605,00	7,00	1.716,55	6,95	1.836,71	7,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.837.134,00	206.539.623,01	56,89	233.377.967,78	13,45	246.554.157,52	5,65	263.689.671,39	6,95	282.147.948,41	7,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO											
DIÁRIAS -CIVIL	751.724,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	164.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	357.292,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	89.918,20	105.555,82	17,39	120.000,00	13,68	128.400,00	7,00	137.323,80	6,95	146.936,47	7,00
CONTRIBUIÇÕES	89.918,20	105.555,82	17,39	120.000,00	13,68	128.400,00	7,00	137.323,80	6,95	146.936,47	7,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	5.003.174,83	4.613.606,71	-7,79	4.105.304,00	-11,02	4.392.675,28	7,00	4.697.966,23	6,95	5.026.823,87	7,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tr											
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.765,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	165.977,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1.708.547,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	100.907,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	195.663,98	312.438,63	59,68	322.400,00	3,19	344.968,00	7,00	368.943,28	6,95	394.769,31	7,00
AUXÍLIOS	30.000,00	570.000,00	1.800,00	3.000,00	-99,47	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42	7,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.794.312,86	563.800,00	-79,82	1.096.904,00	94,56	1.173.687,28	7,00	1.255.258,55	6,95	1.343.126,65	7,00
Contrato de Gestão	0,00	3.167.368,08	0,00	2.683.000,00	-15,29	2.870.810,00	7,00	3.070.331,30	6,95	3.285.254,49	7,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS	800.000,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	10.165,00	7,00	10.871,46	6,95	11.632,46	7,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.815,00	7,00	5.149,64	6,95	5.510,11	7,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	800.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.350,00	7,00	5.721,82	6,95	6.122,35	7,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42	7,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42	7,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	66.476,52	84.861,27	27,66	126.568,01	49,15	135.427,77	7,00	144.840,00	6,95	154.978,80	7,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.476,52	84.861,27	27,66	126.568,01	49,15	135.427,77	7,00	144.840,00	6,95	154.978,80	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	131.890.194,64	195.103.614,09	112,92	219.413.595,77	12,94	231.612.279,47	5,56	247.709.332,80	6,95	265.048.986,11	7,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DE	37.414,32	67.941,04	81,59	264.050,00	288,65	4.520.536,00	1.612,00	4.834.713,28	6,95	5.173.143,20	7,00
DIÁRIAS -PESSOA CIVIL	0,00	388.853,50	0,00	514.000,00	32,18	549.980,00	7,00	588.203,61	6,95	629.377,86	7,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.557.235,76	1.980.250,00	27,16	3.000.000,00	51,50	3.210.000,00	7,00	3.433.095,00	6,95	3.673.411,65	7,00
MATERIAL DE CONSUMO	43.711.426,60	64.798.619,82	419,24	60.597.944,32	-6,45	64.839.800,42	7,00	69.346.166,55	6,95	74.200.398,21	7,00
PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DI	250.874,30	77.164,60	-69,24	200.000,00	159,19	214.000,00	7,00	228.873,00	6,95	244.894,11	7,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	7.077.051,84	9.669.292,42	36,63	8.837.775,00	-8,60	9.456.419,25	7,00	10.113.640,39	6,95	10.821.595,22	7,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.079,88	125.641,48	120,12	262.120,00	108,63	280.468,40	7,00	299.960,95	6,95	320.958,22	7,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO	11.531.479,61	15.062.065,24	30,62	19.474.400,00	29,29	20.837.608,00	7,00	22.285.821,76	6,95	23.845.829,28	7,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	191.042,02	542.043,81	56,81	1.890.800,00	531,16	2.023.156,00	7,00	2.163.765,34	6,95	2.315.228,92	7,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	2.312.222,40	2.907.895,70	25,76	3.698.600,00	27,19	3.957.502,00	7,00	4.232.548,29	6,95	4.528.826,68	7,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	53.367.801,94	82.415.718,06	21,51	101.347.766,45	22,98	103.304.107,60	1,93	110.483.743,08	6,95	118.217.605,08	7,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1.796.362,95	3.984.541,49	145,04	6.044.000,00	57,36	6.467.080,00	7,00	6.916.542,06	6,95	7.400.700,00	7,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.015.000,00	2.334.401,08	129,99	3.000.000,00	28,51	3.210.000,00	7,00	3.433.095,00	6,95	3.673.411,65	7,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	395.393,48	578.577,60	46,33	880.000,00	52,10	941.600,00	7,00	1.007.041,20	6,95	1.077.534,08	7,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.090.321,24	5.554.710,66	21,19	5.405.200,00	4,89	5.783.564,00	7,00	6.185.521,69	6,95	6.618.508,21	7,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.015.617,32	3.184.856,80	5,61	2.891.300,00	-9,22	3.093.691,00	7,00	3.308.702,52	6,95	3.540.311,70	7,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	253.556,67	284.785,88	12,32	230.000,00	-19,24	246.100,00	7,00	263.203,95	6,95	281.628,23	7,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	58.977,97	121.644,05	106,25	223.000,00	83,32	238.610,00	7,00	255.193,40	6,95	273.056,94	7,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.293,46	752.285,84	6.019,40	197.140,00	-73,79	210.939,80	7,00	225.600,12	6,95	241.392,13	7,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	159.042,88	306.295,54	205,64	425.500,00	45,87	455.285,00	7,00	486.927,30	6,95	521.012,22	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	5.235.644,97	6.631.985,12	26,67	9.600.000,00	44,75	10.272.000,00	7,00	10.985.904,00	6,95	11.754.917,28	7,00
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO F	5.235.644,97	6.631.985,12	26,67	9.600.000,00	44,75	10.272.000,00	7,00	10.985.904,00	6,95	11.754.917,28	7,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPERAÇÃO DE ORGÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	153.276.222,26	150.430.866,43	-1,86	97.191.767,25	-35,39	103.995.190,96	7,00	111.222.856,73	6,95	119.008.456,69	7,00
INVESTIMENTOS	151.779.692,96	149.093.723,18	-1,77	94.418.816,29	-36,67	101.028.133,43	7,00	108.049.588,70	6,95	115.613.059,90	7,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	1.448.758,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.163.485,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	285.273,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINE	141.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIOS	141.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	2.662,56	3.081,30	15,73	6.945,37	125,40	7.431,55	7,00	7.948,04	6,95	8.504,40	7,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.662,56	3.081,30	15,73	6.945,37	125,40	7.431,55	7,00	7.948,04	6,95	8.504,40	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	150.187.190,49	148.546.104,35	-1,09	94.107.870,92	-36,65	100.695.421,88	7,00	107.693.753,70	6,95	115.232.316,45	7,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.943.035,67	1.264.215,08	-34,94	1.976.800,00	56,37	2.115.176,00	7,00	2.262.180,73	6,95	2.420.533,38	7,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	103.379.605,16	82.406.162,27	-20,29	64.019.622,62	-22,31	68.500.996,20	7,00	73.261.815,44	6,95	78.390.142,52	7,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.781.688,23	22.541.509,08	26,77	22.886.575,85	1,53	24.488.636,16	7,00	26.190.596,37	6,95	28.023.938,11	7,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.543.598,22	22.662.417,86	-14,62	3.896.872,45	-82,80	4.169.653,52	7,00	4.459.444,44	6,95	4.771.605,55	7,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	539.263,21	19.671.800,06	3.547,90	1.328.000,00	-93,25	1.420.960,00	7,00	1.519.716,72	6,95	1.626.096,89	7,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	0,00	544.537,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	544.537,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTI	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	323.140,00	7,00	345.598,23	6,95	369.790,11	7,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	323.140,00	7,00	345.598,23	6,95	369.790,11	7,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.290.856,62	1.131.317,81	-12,36	2.450.000,00	116,56	2.621.500,00	7,00	2.803.694,25	6,95	2.999.952,85	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.290.856,62	1.131.317,81	-12,36	2.450.000,00	116,56	2.621.500,00	7,00	2.803.694,25	6,95	2.999.952,85	7,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.290.856,62	1.131.317,81	-12,36	2.450.000,00	116,56	2.621.500,00	7,00	2.803.694,25	6,95	2.999.952,85	7,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.672,68	205.825,44	0,07	322.950,96	56,91	345.557,53	7,00	369.573,78	6,95	395.443,94	7,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	3.195,00	3.347,76	4,78	1.450,96	-56,66	1.552,53	7,00	1.660,43	6,95	1.776,66	7,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.195,00	3.347,76	4,78	1.450,96	-56,66	1.552,53	7,00	1.660,43	6,95	1.776,66	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	202.477,68	202.477,68	0,00	320.000,00	58,04	342.400,00	7,00	366.196,80	6,95	391.830,57	7,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	202.477,68	202.477,68	0,00	280.000,00	38,29	299.600,00	7,00	320.422,20	6,95	342.851,75	7,00
CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.800,00	7,00	45.774,60	6,95	48.978,82	7,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.605,00	7,00	1.716,55	6,95	1.836,71	7,00



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Extrema-MG:

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF tem-se, a seguir, o demonstrativo da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios subsequentes.



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III											
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
ARRECADADORA											
Receitas Correntes	557.864.590,58	657.626.362,71	21,84	638.829.299,94	-24,26	806.752.691,88	41,66	862.822.003,90	13,90	923.219.544,20	14,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.388.464,21	649.868.122,82	18,07	632.749.299,94	-2,63	799.744.191,88	26,39	855.326.413,15	6,95	915.199.262,11	7,00
Impostos	77.365.173,17	86.994.501,99	12,45	78.164.299,94	-10,16	140.617.771,88	79,92	150.390.707,01	6,95	160.918.056,50	7,00
Impostos sobre o Patrimônio	68.454.860,53	78.767.697,63	15,07	66.939.299,94	-15,02	128.617.721,88	92,14	137.556.653,54	6,95	147.185.619,28	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	24.554.556,36	14.703.602,82	-40,12	16.434.000,00	11,77	17.584.380,00	7,00	18.806.494,40	6,95	20.122.949,01	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prit	4.605.796,94	5.877.071,56	27,60	6.631.000,00	12,83	7.095.170,00	7,00	7.588.284,32	6,95	8.119.464,21	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	3.699.638,32	4.628.035,70	25,09	5.900.000,00	27,48	6.313.000,00	7,00	6.751.753,50	6,95	7.224.376,24	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	21.465,02	20.575,79	-4,14	8.000,00	-61,12	8.560,00	7,00	9.154,92	6,95	9.795,76	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	786.731,29	1.122.757,25	42,71	555.000,00	-50,57	593.850,00	7,00	635.122,58	6,95	679.581,16	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	179.760,00	7,00	192.253,32	6,95	205.711,05	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	97.962,31	105.702,82	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Jur	19.948.759,42	8.826.531,26	-55,75	9.803.000,00	11,06	10.489.210,00	7,00	11.218.210,08	6,95	12.003.484,80	7,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	19.948.759,42	8.826.531,26	-55,75	9.800.000,00	11,03	10.486.000,00	7,00	11.214.777,00	6,95	11.999.811,35	7,00
Impost. sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impost. sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impost. sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impost. sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impost. sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impost. sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	12.232.208,06	18.305.078,97	49,65	13.330.000,00	-27,18	28.526.200,00	114,00	30.508.770,90	6,95	32.644.384,86	7,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.232.208,06	18.305.078,97	49,65	13.330.000,00	-27,18	28.526.200,00	114,00	30.508.770,90	6,95	32.644.384,86	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.224.174,56	18.296.812,63	49,68	13.000.000,00	-28,95	27.820.000,00	114,00	29.753.490,00	6,95	31.836.234,30	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	12.224.174,56	18.296.812,63	49,68	13.000.000,00	-28,95	13.910.000,00	7,00	14.876.745,00	6,95	15.918.117,15	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	8.033,50	8.266,34	2,90	330.000,00	3.892,09	706.200,00	114,00	755.280,90	6,95	808.150,56	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	8.033,50	8.266,34	2,90	330.000,00	3.892,09	353.100,00	7,00	377.640,45	6,95	404.075,28	7,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	31.668.096,11	45.759.015,84	44,50	37.175.299,94	-18,76	82.507.141,88	121,94	88.241.388,24	6,95	94.418.285,41	7,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	31.668.096,11	45.759.015,84	44,50	37.175.299,94	-18,76	82.507.141,88	121,94	88.241.388,24	6,95	94.418.285,41	7,00
Impostos sobre Serviços	31.668.096,11	45.759.015,84	44,50	37.175.299,94	-18,76	82.507.141,88	121,94	88.241.388,24	6,95	94.418.285,41	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	30.915.811,47	45.218.887,74	46,26	36.819.299,94	-18,58	42.348.650,94	15,02	45.291.882,18	6,95	48.462.313,93	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	281.310,82	98.247,49	-65,08	58.000,00	-40,97	62.060,00	7,00	66.373,17	6,95	71.019,29	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	424.793,18	408.911,44	-3,74	242.000,00	-40,82	258.940,00	7,00	276.936,33	6,95	296.321,87	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divic	0,00	32.969,17	0,00	56.000,00	69,86	59.920,00	7,00	64.084,44	6,95	68.570,35	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	46.180,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros	8.893.569,08	8.204.572,87	-7,75	11.178.000,00	36,24	11.960.460,00	7,00	12.791.711,96	6,95	13.687.131,81	7,00
Taxas	7.823.205,51	7.071.590,16	-9,61	8.426.000,00	19,15	9.015.820,00	7,00	9.642.419,48	6,95	10.317.388,85	7,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.725.437,14	4.374.730,27	-7,42	5.587.000,00	27,71	5.978.090,00	7,00	6.393.567,26	6,95	6.841.116,97	7,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.561.000,73	4.155.780,25	-8,88	5.366.000,00	29,12	5.741.620,00	7,00	6.140.662,59	6,95	6.570.508,97	7,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	13.449,97	11.778,44	-12,43	7.000,00	-40,57	7.490,00	7,00	8.010,56	6,95	8.571,30	7,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d											



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	123.438,89	189.651,12	53,64	200.000,00	5,46	214.000,00	7,00	228.873,00	6,95	244.894,11	7,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	17.520,46	0,00	14.000,00	-20,09	14.980,00	7,00	16.021,11	6,95	17.142,59	7,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora de Capitalização	27.547,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.700.575,77	2.256.010,35	-16,46	2.225.000,00	-1,37	2.380.750,00	7,00	2.546.212,12	6,95	2.724.446,97	7,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.696.904,26	2.254.732,95	-16,40	2.200.000,00	-2,43	2.354.000,00	7,00	2.517.603,00	6,95	2.693.835,21	7,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	289,46	1.277,40	341,30	1.000,00	-21,72	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	3.279,27	0,00	0,00	17.000,00	0,00	18.190,00	7,00	19.454,20	6,95	20.815,99	7,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.490,00	7,00	8.010,56	6,95	8.571,30	7,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora de Capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora de Capitalização	102,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	397.192,60	440.849,54	10,99	614.000,00	39,28	656.980,00	7,00	702.640,10	6,95	751.824,91	7,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	387.920,54	431.114,75	11,13	600.000,00	39,17	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33	7,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.212,62	356,99	-70,56	1.000,00	180,12	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	6.589,02	8.650,50	31,29	13.000,00	50,28	13.910,00	7,00	14.876,74	6,95	15.918,11	7,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora de Capitalização	1.470,42	727,30	-50,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.070.363,57	1.132.982,71	5,85	2.752.000,00	142,90	2.944.640,00	7,00	3.149.292,48	6,95	3.369.742,96	7,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.070.363,57	1.132.982,71	5,85	2.752.000,00	142,90	2.944.640,00	7,00	3.149.292,48	6,95	3.369.742,96	7,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	926.786,52	941.994,17	1,64	2.500.000,00	165,39	2.675.000,00	7,00	2.860.912,50	6,95	3.061.176,38	7,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	4.383,39	3.038,51	-30,68	4.000,00	31,64	4.280,00	7,00	4.577,46	6,95	4.897,88	7,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	118.810,92	166.664,00	40,28	205.000,00	23,00	219.350,00	7,00	234.594,82	6,95	251.016,46	7,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	46.010,00	7,00	49.207,70	6,95	52.652,24	7,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora de Capitalização	20.382,74	21.286,03	4,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	16.743,56	22.231,49	32,78	37.000,00	66,43	39.590,00	7,00	42.341,51	6,95	45.305,41	7,00
Contribuição de Melhoria	16.743,56	22.231,49	32,78	37.000,00	66,43	39.590,00	7,00	42.341,51	6,95	45.305,41	7,00
Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.980,00	7,00	16.021,11	6,95	17.142,59	7,00
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora	15.604,98	21.645,78	38,71	15.000,00	-30,70	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.420,00	7,00	6.866,19	6,95	7.346,82	7,00
Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora de Capitalização	1.138,58	585,71	-48,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora da Dívida Ativa	8.919.715,24	10.294.487,61	15,41	11.202.000,00	8,82	11.986.140,00	7,00	12.819.176,74	6,95	13.716.519,11	7,00
Contribuições	6.910.403,15	7.856.858,96	13,70	8.902.000,00	13,30	9.525.140,00	7,00	10.187.137,24	6,95	10.900.236,85	7,00
Contribuições Sociais	6.910.403,15	7.856.858,96	13,70	8.902.000,00	13,30	9.525.140,00	7,00	10.187.137,24	6,95	10.900.236,85	7,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Servidores Civis	6.910.403,15	7.856.858,96	13,70	8.902.000,00	13,30	9.525.140,00	7,00	10.187.137,24	6,95	10.900.236,85	7,00
Contribuição do Servidor Civil	6.910.403,15	7.856.858,96	13,70	8.902.000,00	13,30	9.525.140,00	7,00	10.187.137,24	6,95	10.900.236,85	7,00

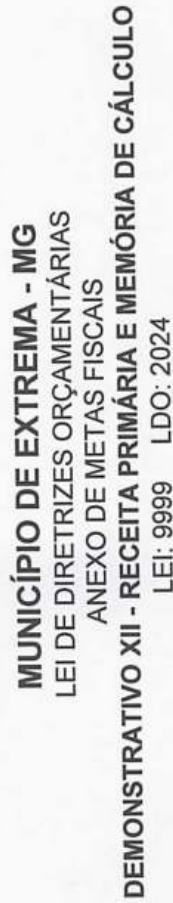


MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.844.679,49	7.780.760,12	13,68	8.819.000,00	13,34	9.436.330,00	7,00	10.092.154,94	6,95	10.798.605,79	7,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.844.679,49	7.780.760,12	13,68	8.819.000,00	13,34	9.436.330,00	7,00	10.092.154,94	6,95	10.798.605,79	7,00
Contribuição do Servidor Civil Inativo	61.138,77	73.621,56	20,42	80.000,00	8,66	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	61.138,77	73.621,56	20,42	80.000,00	8,66	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	4.584,89	2.477,28	-45,97	3.000,00	21,10	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42	7,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	4.584,89	2.477,28	-45,97	3.000,00	21,10	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42	7,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00
Receita Patrimonial	13.815.253,30	28.034.781,34	102,93	14.891.000,00	-46,88	15.981.520,00	7,32	17.082.235,60	6,95	18.288.692,12	7,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	79.013,16	72.770,52	-7,90	568.000,00	680,54	655.910,00	15,48	701.495,71	6,95	750.600,44	7,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	79.013,16	72.770,52	-7,90	568.000,00	680,54	655.910,00	15,48	701.495,71	6,95	750.600,44	7,00
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de O	1.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	96.300,00	114,00	102.992,83	6,95	110.202,34	7,00
Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	96.300,00	114,00	102.992,83	6,95	110.202,34	7,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	96.300,00	114,00	102.992,83	6,95	110.202,34	7,00
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	44.940,00	7,00	48.063,33	6,95	51.427,76	7,00
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Alíva	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora da Dívida Alíva	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	78.013,16	72.770,52	-6,72	523.000,00	618,70	559.610,00	7,00	598.502,88	6,95	640.398,10	7,00
Conc.Permis.Autor.ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imc	52.956,31	61.673,12	16,46	520.000,00	743,16	556.400,00	7,00	595.069,80	6,95	636.724,69	7,00
Conc.Permis.Autor.ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imc	173,62	364,84	110,14	1.000,00	174,09	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Conc.Permis.Autor.ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imc	24.191,88	10.455,43	-56,78	1.000,00	-90,44	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Conc.Permis.Autor.ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imc	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Conc.Permis.Autor.ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imc	691,35	277,13	-59,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.736.240,14	27.962.010,82	103,56	14.323.000,00	-48,78	15.325.610,00	7,00	16.390.739,89	6,95	17.538.091,68	7,00
Juros e Correções Monetárias	13.736.240,14	27.962.010,82	103,56	14.323.000,00	-48,78	15.325.610,00	7,00	16.390.739,89	6,95	17.538.091,68	7,00
Remuneração de Depósitos Bancários	3.810.014,64	11.266.445,98	195,71	5.973.000,00	-46,98	6.391.110,00	7,00	6.835.292,14	6,95	7.313.762,59	7,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.810.014,64	11.266.445,98	195,71	5.973.000,00	-46,98	6.391.110,00	7,00	6.835.292,14	6,95	7.313.762,59	7,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previd	9.926.225,50	16.695.564,84	68,20	8.350.000,00	-49,99	8.934.500,00	7,00	9.555.447,75	6,95	10.224.329,09	7,00
Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soci	9.926.225,50	16.695.564,84	68,20	8.350.000,00	-49,99	8.934.500,00	7,00	9.555.447,75	6,95	10.224.329,09	7,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



R\$ 1,00

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					R\$ 1,00
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%		
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	590.140,20	4.399.967,70	645,58	815.000,00	-81,48	1.728.050,00	112,03	1.848.149,48	6,95	1.977.519,94	7,00	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	0,00	8.120,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	0,00	8.120,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	5.826,82	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	5.826,82	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 9.478/97	584.313,38	1.025.768,50	75,55	800.000,00	-22,01	1.712.000,00	114,00	1.830.984,00	6,95	1.959.152,88	7,00	
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97	0,00	1.025.768,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97	0,00	1.025.768,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	584.313,38	0,00	0,00	800.000,00	0,00	1.712.000,00	114,00	1.830.984,00	6,95	1.959.152,88	7,00	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	584.313,38	0,00	0,00	800.000,00	0,00	856.000,00	7,00	915.492,00	6,95	979.576,44	7,00	
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	0,00	3.366.078,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	0,00	3.366.078,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS	10.037.849,64	10.596.222,17	5,56	9.950.000,00	-6,10	21.293.000,00	114,00	22.772.863,50	6,95	24.366.963,94	7,00	
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse	10.037.849,64	10.596.222,17	5,56	9.950.000,00	-6,10	21.293.000,00	114,00	22.772.863,50	6,95	24.366.963,94	7,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	0,00	8.792.795,89	0,00	8.000.000,00	-9,02	17.120.000,00	114,00	18.309.840,00	6,95	19.591.528,80	7,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	0,00	8.792.795,89	0,00	8.000.000,00	-9,02	8.560.000,00	7,00	9.154.920,00	6,95	9.795.764,40	7,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	8.500.609,30	819.660,00	-90,36	600.000,00	-26,80	1.284.000,00	114,00	1.373.238,00	6,95	1.469.364,66	7,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	8.500.609,30	819.660,00	-90,36	600.000,00	-26,80	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33	7,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	844.560,00	713.974,54	-15,46	900.000,00	26,05	1.926.000,00	114,00	2.059.857,00	6,95	2.204.047,00	7,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	844.560,00	713.974,54	-15,46	900.000,00	26,05	963.000,00	7,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,50	7,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	465.215,36	251.971,24	-45,84	300.000,00	19,06	642.000,00	114,00	686.619,00	6,95	734.682,32	7,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	465.215,36	251.971,24	-45,84	300.000,00	19,06	321.000,00	7,00	343.309,50	6,95	367.341,16	7,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	215.464,98	17.820,50	-91,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	215.464,98	17.820,50	-91,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	12.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	321.000,00	114,00	343.309,50	6,95	367.341,16	7,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - SUS	12.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58	7,00	
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social	4.190.011,25	4.471.172,95	6,71	5.750.000,00	28,60	6.152.500,00	7,00	6.580.098,75	6,95	7.040.705,65	7,00	
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social	2.513.785,50	3.049.870,59	21,33	3.500.000,00	14,76	3.745.000,00	7,00	4.005.277,50	6,95	4.285.646,92	7,00	
Transf.do Salário-Educação	2.513.785,50	3.049.870,59	21,33	3.500.000,00	14,76	3.745.000,00	7,00	4.005.277,50	6,95	4.285.646,92	7,00	
Transf.do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.177.750,20	864.736,00	-26,58	1.500.000,00	73,46	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82	7,00	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	1.177.750,20	864.736,00	-26,58	1.500.000,00	73,46	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82	7,00	



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
ESPECIFICAÇÃO											
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Es	498.475,55	556.566,36	11,65	600.000,00	7,80	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33	7,00
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	498.475,55	556.566,36	11,65	600.000,00	7,80	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33	7,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58	7,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58	7,00
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	0,00	640.394,28	0,00	400.000,00	-37,54	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	0,00	640.394,28	0,00	400.000,00	-37,54	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	640.394,28	0,00	400.000,00	-37,54	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	0,00	8.862.746,38	0,00	1.560.000,00	-82,40	1.669.200,00	7,00	1.785.209,40	6,95	1.910.174,05	7,00
Transferência Especial da União	0,00	3.298.682,00	0,00	20.000,00	-99,39	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Transferência Especial da União - Principal	0,00	3.298.682,00	0,00	20.000,00	-99,39	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	0,00	2.926.550,32	0,00	1.500.000,00	-48,75	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82	7,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	2.926.550,32	0,00	1.500.000,00	-48,75	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82	7,00
AuxÃ-lo Financeiro - Outorga CRÃedito TributÃrio ICMS -	0,00	2.637.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AuxÃ-lo Financeiro - Outorga CRÃedito TributÃrio ICMS - Art	0,00	2.637.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.800,00	7,00	45.774,60	6,95	48.978,82	7,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.800,00	7,00	45.774,60	6,95	48.978,82	7,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	349.189.334,11	388.797.431,51	11,34	401.143.149,68	3,18	429.223.170,16	7,00	459.054.180,49	6,95	491.187.973,13	7,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	348.509.316,77	369.800.704,75	6,11	397.696.499,68	7,54	425.535.254,66	7,00	455.109.954,86	6,95	486.567.651,71	7,00
Cota-Parte do ICMS	337.163.247,02	356.991.146,68	5,88	384.096.499,68	7,59	410.983.254,66	7,00	439.546.590,86	6,95	470.314.852,22	7,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	337.163.247,02	356.991.146,68	5,88	384.096.499,68	7,59	410.983.254,66	7,00	439.546.590,86	6,95	470.314.852,22	7,00
Cota-Parte do IPVA	7.549.779,65	8.748.894,46	15,88	9.000.000,00	2,87	9.630.000,00	7,00	10.299.285,00	6,95	11.020.234,95	7,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	7.549.779,65	8.748.894,46	15,88	9.000.000,00	2,87	9.630.000,00	7,00	10.299.285,00	6,95	11.020.234,95	7,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	3.776.257,73	4.027.977,88	6,67	4.500.000,00	11,72	4.815.000,00	7,00	5.149.642,50	6,95	5.510.117,48	7,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.776.257,73	4.027.977,88	6,67	4.500.000,00	11,72	4.815.000,00	7,00	5.149.642,50	6,95	5.510.117,48	7,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	20.032,37	32.685,73	63,16	100.000,00	205,94	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	20.032,37	32.685,73	63,16	100.000,00	205,94	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	6.201.984,87	0,00	1.908.650,00	-69,23	2.042.255,50	7,00	2.184.192,26	6,95	2.337.085,72	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	6.201.984,87	0,00	1.908.650,00	-69,23	2.042.255,50	7,00	2.184.192,26	6,95	2.337.085,72	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	6.201.984,87	0,00	1.908.650,00	-69,23	2.042.255,50	7,00	2.184.192,26	6,95	2.337.085,72	7,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00	885.000,00	0,00	925.550,00	7,00	989.875,72	6,95	1.059.167,02	7,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sis	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	69.550,00	7,00	74.383,72	6,95	79.590,58	7,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistem	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	69.550,00	7,00	74.383,72	6,95	79.590,58	7,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a P	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	749.000,00	7,00	801.055,50	6,95	857.129,38	7,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progi	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	749.000,00	7,00	801.055,50	6,95	857.129,38	7,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					R\$ 1,00	
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S													
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal													
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social													
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - F													
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E													
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ													
Outras Transferências dos Estados e DF													
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal													
Transferências de Instituições Privadas													
Transferências de Instituições Privadas													
Outras Transferências de Instituições Privadas													
Outras Transferências de Instituições Privadas - Princ													
Transferências de Outras Instituições Públicas													
Transferências de Recursos do FUNDEB													
Transferências de Recursos do FUNDEB													
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal													
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas													
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas													
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Princ													
Demais Transferências Correntes													
Transferências de Pessoas Físicas													
Outras Transferências de Pessoas Físicas													
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal													
Outras Recintas Correntes													
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais													
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais													
Multas Previstas em Legislação Específica													
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal													
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de													
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa													
Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora da													
Multas por Danos Ambientais													
Multas Administrativas por Danos Ambientais													
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal													
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros													



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	0,00	30.288,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros de Mora	0,00	185,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	199.640,52	673.809,98	237,51	22.000,00	-86,73	23.540,00	7,00	25.176,02	6,95	26.938,35	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	194.178,91	657.462,37	238,59	20.000,00	-86,96	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora	0,00	7.166,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	5.455,19	9.165,44	68,01	1.000,00	-89,09	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Juros de Mora da Dívida Ativa	6,42	15,55	142,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,89	599.932,20	23.888,75	11.000,00	-98,17	11.770,00	7,00	12.588,01	6,95	13.469,18	7,00
Indenizações	0,00	43.900,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	43.900,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	43.900,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	2.500,89	556.031,69	22.133,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Benefícios Previdenciários	527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	1.973,89	556.031,69	28.069,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	1.973,89	555.982,55	28.066,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	0,00	49,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.770,00	7,00	12.588,01	6,95	13.469,18	7,00
Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.770,00	7,00	12.588,01	6,95	13.469,18	7,00
Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.700,00	7,00	11.443,65	6,95	12.244,71	7,00
Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Demais Receitas Correntes	1.461.931,17	2.256.062,32	54,32	3.641.000,00	61,39	7.759.640,00	113,12	8.298.934,99	6,95	8.879.860,44	7,00
Outras Receitas	1.354.341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Primárias	1.354.341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	1.354.341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	107.589,69	2.256.062,32	1.996,91	3.641.000,00	61,39	7.759.640,00	113,12	8.298.934,99	6,95	8.879.860,44	7,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	106.315,92	24.209,69	-77,23	30.000,00	23,92	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	106.315,92	24.209,69	-77,23	30.000,00	23,92	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
Outras Receitas	1.273,77	2.231.852,63	175.116,30	3.611.000,00	61,79	7.727.540,00	114,00	8.264.604,04	6,95	8.843.126,32	7,00
Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB	1.273,77	2.231.852,63	175.116,30	3.611.000,00	61,79	7.727.540,00	114,00	8.264.604,04	6,95	8.843.126,32	7,00
Outras Receitas Não Arrec. e Não Projet. pela RFB - Primárias	0,00	2.228.124,21	0,00	3.600.000,00	61,57	3.852.000,00	7,00	4.119.714,00	6,95	4.408.093,98	7,00

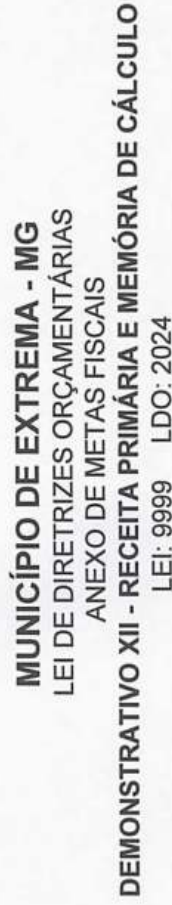


MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Fundo Municipal de Saneamento Básico	0,00	2.228.124,21	0,00	1.000.000,00	-55,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Festa do Peão - Camarotes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receit. Não Arrec. e Não Proj. pela RFB - Primárias -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receit. Não Arrec. e Não Proj. pela RFB - Primárias -	191,75	65,52	-65,83	2.000,00	2.952,50	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Outras Receit. Não Arrec. e Não Proj. pela RFB - Primárias -	936,00	2.981,43	218,53	6.000,00	101,25	6.420,00	7,00	6.866,19	6,95	7.346,82	7,00
Outras Receit. Não Arrec. e Não Proj. pela RFB - Primárias -	146,02	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42	7,00
Outras Receit. Não Arrec. e Não Proj. pela RFB - Primárias -	0,00	681,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receltas de Capital	7.476.126,37	7.758.239,89	3,77	6.080.000,00	-21,63	7.008.500,00	15,27	7.495.590,75	6,95	8.020.282,09	7,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Alienação de Bens	13.144,38	4.133.376,13	31,345,96	270.000,00	-93,47	288.900,00	7,00	308.978,55	6,95	330.607,05	7,00
Alienação de Bens Móveis	7.548,00	489.377,00	6,383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.548,00	489.377,00	6,383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.548,00	489.377,00	6,383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	7.548,00	489.377,00	6,383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Imóveis	5.596,38	3.643.999,13	65,013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis	5.596,38	3.643.999,13	65,013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis	5.596,38	3.643.999,13	65,013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.596,38	3.643.999,13	65,013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	752.547,86	757.183,85	0,62	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	752.547,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	752.547,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	752.547,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Casa Própria - FM	0,00	757.183,85	0,00	300.000,00	-60,38	321.000,00	7,00	343.309,50	6,95	367.341,16	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Materiais de Construção	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58	7,00
Transferências de Capital	6.710.434,13	2.867.679,91	-57,27	360.000,00	-87,45	406.600,00	12,94	434.858,70	6,95	465.298,80	7,00



R\$ 1.00

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse [https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura-e-digite-o-identificador: R2BJH-Y2O6B-H8MXJ-HYQNN-M2U3X](https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura-e-digite-o-identificador:R2BJH-Y2O6B-H8MXJ-HYQNN-M2U3X)

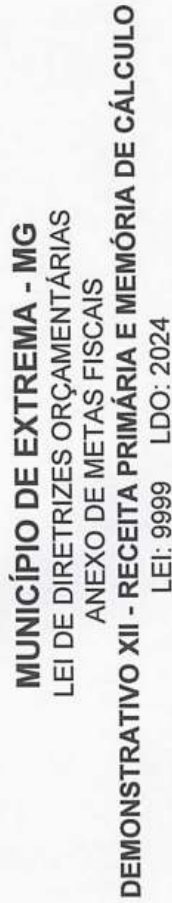


MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	99.897,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a P	0,00	99.897,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	99.897,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.321.081,00	1.500.000,00	13,54	80.000,00	-94,67	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00	
Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.321.081,00	1.500.000,00	13,54	80.000,00	-94,67	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00	
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.321.081,00	1.500.000,00	13,54	80.000,00	-94,67	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00	
Transferências de Instituições Privadas	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00	
Transferências de Instituições Privadas	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00	
Outras Transferências de Instituições Privadas	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00	
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00	
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	13.134.176,77	15.590.959,03	18,71	19.348.000,00	24,10	20.702.360,00	7,00	22.141.174,02	6,95	23.691.056,20	7,00	
Receitas Correntes	13.134.176,77	15.590.959,03	18,71	19.348.000,00	24,10	20.702.360,00	7,00	22.141.174,02	6,95	23.691.056,20	7,00	
Contribuições	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00	
Contribuições Sociais	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00	
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00	
Contribuição Patronal - Servidor Civil	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00	
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00	
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.822.496,64	8.892.285,25	13,68	9.848.000,00	10,75	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98	7,00	
Outras Receitas Correntes	5.311.680,13	6.698.673,78	26,11	9.500.000,00	41,82	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22	7,00	
Demais Receitas Correntes	5.311.680,13	6.698.673,78	26,11	9.500.000,00	41,82	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22	7,00	
Outras Receitas Correntes	5.311.680,13	6.698.673,78	26,11	9.500.000,00	41,82	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22	7,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	5.311.680,13	6.698.673,78	26,11	9.500.000,00	41,82	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22	7,00	
Aport.Periódic.Amort.de Déficit Atuarial do RPPS e Sist.de Pro	5.311.680,13	6.698.673,78	26,11	9.500.000,00	41,82	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22	7,00	
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00	
Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00	
Outras Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00	
Demais Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00	
Outras Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00	
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdên	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00	
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00	

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00



R\$ 1,00

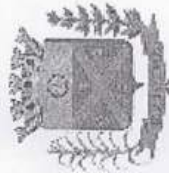
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
DEDUÇÃO FUNDEB Receitas Correntes Transferências Correntes Transferências da União e de suas Entidades Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - IPTU Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 118/2007 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 118/2007 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 150, VI, c/c da CF Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 150, VI, c/c da CF Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Participação na Receita dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do ICMS - Principal Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do IPVA - Principal Cota-Parte do IPI - Municípios Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(75.749.162,40) (75.749.162,40) (75.749.162,40) (6.051.307,17) (6.051.307,17) (6.045.499,63) (6.045.499,63) (6.045.499,63) (5.807,54) (5.807,54) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (69.697.855,23) (69.697.855,23) (67.432.649,01) (67.432.649,01) (1.509.954,67) (1.509.954,67) (755.251,55) (755.251,55)	(82.961.957,39) (82.961.957,39) (82.961.957,39) (9.008.355,28) (8.480.852,46) (8.474.728,01) (8.474.728,01) (8.474.728,01) (6.124,45) (6.124,45) (527.502,82) 0,00 0,00 0,00 (527.502,82) (527.502,82) (73.953.602,11) (73.953.602,11) (71.398.228,97) (71.398.228,97) (1.749.777,57) (1.749.777,57) (805.595,57) (805.595,57)	9,52 9,52 9,52 49,87 40,15 40,18 40,18 40,18 5,46 5,46 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7,53 7,53 5,88 5,88 15,88 15,88 6,67 6,67	(88.129.299,94) (88.129.299,94) (88.129.299,94) (8.610.000,00) (8.610.000,00) (8.600.000,00) (8.600.000,00) (8.600.000,00) (10.000,00) (10.000,00) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (79.519.299,94) (79.519.299,94) (76.819.299,94) (76.819.299,94) (1.800.000,00) (1.800.000,00) (900.000,00) (900.000,00)	6,23 6,23 6,23 -4,42 1,52 1,48 1,48 1,48 63,28 63,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7,53 7,53 7,59 7,59 2,87 2,87 11,72 11,72	(103.500.350,94) (103.500.350,94) (103.500.350,94) (18.414.700,00) (18.414.700,00) (18.404.000,00) (18.404.000,00) (9.202.000,00) (10.700,00) (10.700,00) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (85.085.650,94) (85.085.650,94) (82.196.650,94) (82.196.650,94) (1.926.000,00) (1.926.000,00) (963.000,00) (963.000,00)	17,44 17,44 17,44 113,88 113,88 114,00 114,00 7,00 7,00 7,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00	(110.693.625,33) (110.693.625,33) (110.693.625,33) (19.694.521,65) (19.694.521,65) (19.683.078,00) (19.683.078,00) (9.841.539,00) (11.443,65) (11.443,65) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (90.999.103,68) (90.999.103,68) (87.909.318,18) (87.909.318,18) (2.059.857,00) (2.059.857,00) (1.029.928,50) (1.029.928,50)	6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95	(118.442.179,11) (118.442.179,11) (118.442.179,11) (21.073.138,17) (21.073.138,17) (21.060.893,46) (21.060.893,46) (10.530.446,73) (12.244,71) (12.244,71) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (97.369.040,94) (97.369.040,94) (94.062.970,45) (94.062.970,45) (2.204.046,99) (2.204.046,99) (1.102.023,50) (1.102.023,50)	7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
TOTAL DA RECEITA		493.107.722,82	590.125.516,62	19,87	570.000.000,00	-3,41	609.000.000,00	6,84	651.325.499,94	6,95	696.918.284,96
RECEITAS CORRENTES (I)		487.738.363,34	582.367.276,73	19,40	563.920.000,00	-3,17	716.888.420,94	27,13	766.712.166,13	6,95	820.382.017,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)		13.736.240,14	27.962.010,82	103,56	14.323.000,00	-48,78	15.325.610,00	7,00	16.390.739,89	6,95	17.538.091,68
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)		474.002.123,20	554.405.265,91	16,96	549.597.000,00	-0,87	701.562.810,94	27,65	750.321.426,24	6,95	802.843.926,12
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		7.476.126,37	7.758.239,89	3,77	6.080.000,00	-21,63	7.008.500,00	15,27	7.495.590,75	6,95	8.020.282,09
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)		13.144,38	4.133.376,13	31.345,96	270.000,00	-93,47	288.900,00	7,00	308.978,55	6,95	330.607,05
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)		752.547,86	757.183,85	0,62	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)		6.710.434,13	2.867.679,91	-57,27	360.000,00	-87,45	406.600,00	12,94	434.858,70	6,95	465.298,80
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)		480.712.557,33	557.272.945,82	15,93	549.957.000,00	-1,31	701.969.410,94	27,64	750.756.284,94	6,95	803.309.224,92

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 17:21:06



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

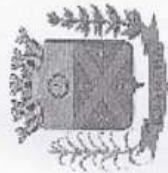
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	298.394.172,07	424.132.799,69	59,86	442.957.232,75	7,61	474.246.772,54	7,06	507.206.923,24	6,95	542.711.407,92	7,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.463.915,58	217.502.230,12	59,49	209.399.764,97	1,74	224.057.748,52	7,00	239.629.762,04	6,95	256.403.845,39	7,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRA	36.340,89	57.211,67	57,43	114.239,65	99,68	122.236,43	7,00	130.731,86	6,95	139.883,09	7,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.340,89	57.211,67	57,43	114.239,65	99,68	122.236,43	7,00	130.731,86	6,95	139.883,09	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	146.420.405,79	208.248.091,17	61,11	199.570.525,32	1,52	213.540.462,09	7,00	228.381.524,21	6,95	244.368.230,91	7,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	8.466.133,72	9.962.990,72	17,68	12.170.000,00	0,00	13.021.900,00	7,00	13.926.922,05	6,95	14.901.806,59	7,00
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.338.165,97	1.519.952,35	13,58	1.800.000,00	0,00	1.926.000,00	7,00	2.059.857,00	6,95	2.204.046,99	7,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.354.015,29	86.706.766,72	68,84	72.166.358,64	-16,77	77.218.003,74	7,00	82.584.655,00	6,95	88.365.580,85	7,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.293.814,13	83.068.433,82	28,23	89.416.366,68	7,84	95.675.512,35	7,00	102.324.960,46	6,95	109.487.707,69	7,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.532.308,89	21.488.467,91	68,53	17.406.400,00	-18,88	18.624.848,00	7,00	19.919.274,93	6,95	21.313.624,17	7,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	48.880,93	40.431,56	-17,29	100.000,00	147,33	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	7.849,46	8.143,13	0,00	75.000,00	0,00	80.250,00	7,00	85.827,38	6,95	91.835,29	7,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	117.700,00	7,00	125.880,15	6,95	134.691,77	7,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.379.239,40	5.452.904,96	129,32	6.326.400,00	16,02	6.769.248,00	7,00	7.239.710,74	6,95	7.746.490,50	7,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	8.007.168,90	9.196.927,28	14,86	9.715.000,00	5,63	10.395.050,00	7,00	11.117.505,97	6,95	11.895.731,39	7,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.007.168,90	9.196.927,28	14,86	9.685.000,00	5,31	10.362.950,00	7,00	11.083.175,02	6,95	11.858.997,27	7,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.122,49	90.946,56	-2,34	179.500,00	97,37	192.065,00	7,00	205.413,52	6,95	219.792,48	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	71.206,03	67.011,12	-5,89	148.000,00	120,86	158.360,00	7,00	169.366,02	6,95	181.221,65	7,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	71.206,03	67.011,12	-5,89	120.000,00	79,07	128.400,00	7,00	137.323,80	6,95	146.936,47	7,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	29.960,00	7,00	32.042,22	6,95	34.285,18	7,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	21.916,46	23.935,44	9,21	31.500,00	31,60	33.705,00	7,00	36.047,50	6,95	38.570,83	7,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.916,46	23.935,44	9,21	30.000,00	25,34	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.605,00	7,00	1.716,55	6,95	1.836,71	7,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.837.134,00	206.539.623,01	56,89	233.377.967,78	13,45	249.996.959,02	7,12	267.371.747,68	6,95	286.087.770,05	7,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO											
DIÁRIAS -CIVIL	751.724,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	164.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	357.292,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	230.367,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	89.918,20	105.555,82	17,39	120.000,00	13,68	128.400,00	7,00	137.323,80	6,95	146.936,47	7,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIM	89.918,20	105.555,82	17,39	120.000,00	13,68	128.400,00	7,00	137.323,80	6,95	146.936,47	7,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	5.003.174,83	4.613.606,71	-7,79	4.105.304,00	-11,02	4.392.675,28	7,00	4.697.966,23	6,95	5.026.823,87	7,00
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7.765,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA				RS 1,00
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Despesas										
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	165.977,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1.708.547,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.907,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	195.663,98	312.438,63	59,68	322.400,00	3,19	344.968,00	7,00	368.943,28	6,95	394.769,31
AUXÍLIOS	30.000,00	570.000,00	1.800,00	3.000,00	-99,47	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42
SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.794.312,86	563.800,00	-79,82	1.096.904,00	94,56	1.173.687,28	7,00	1.255.258,55	6,95	1.343.126,65
Contrato de Gestão	0,00	3.167.368,08	0,00	2.683.000,00	-15,29	2.870.810,00	7,00	3.070.331,30	6,95	3.285.254,49
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS ESPECÍFICOS	800.000,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	10.165,00	7,00	10.871,46	6,95	11.632,46
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.815,00	7,00	5.149,64	6,95	5.510,11
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	800.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.350,00	7,00	5.721,82	6,95	6.122,35
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MÊDIA	66.476,52	84.861,27	27,66	126.568,01	49,15	135.427,77	7,00	144.840,00	6,95	154.978,80
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.476,52	84.861,27	27,66	126.568,01	49,15	135.427,77	7,00	144.840,00	6,95	154.978,80
APLICAÇÕES DIRETAS	131.890.194,64	195.103.614,09	112,92	219.413.595,77	12,94	235.055.080,97	7,13	251.391.409,09	6,95	268.988.807,75
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DE OUTROS	37.414,32	67.941,04	81,59	264.050,00	288,65	1.130.134,00	328,00	1.208.678,32	6,95	1.293.285,80
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	388.853,50	0,00	514.000,00	32,18	549.980,00	7,00	588.203,61	6,95	629.377,86
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.557.235,76	1.980.250,00	27,16	3.000.000,00	51,50	3.210.000,00	7,00	3.433.095,00	6,95	3.673.411,65
MATERIAL DE CONSUMO	43.711.426,60	64.798.619,82	419,24	60.597.944,32	-6,45	64.839.800,42	7,00	69.346.166,55	6,95	74.200.398,21
PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, INFORMATIZADAS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.874,30	77.164,60	-69,24	200.000,00	159,19	214.000,00	7,00	228.873,00	6,95	244.894,11
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.077.051,84	9.669.292,42	36,63	8.837.775,00	-8,60	9.456.419,25	7,00	10.113.640,39	6,95	10.821.595,22
PASSAGENS E DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA	57.079,88	125.641,48	120,12	262.120,00	108,63	280.468,40	7,00	299.960,95	6,95	320.958,22
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.531.479,61	15.062.065,24	30,62	19.474.400,00	29,29	20.837.608,00	7,00	22.285.821,76	6,95	23.845.829,28
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	191.042,02	542.043,81	56,81	1.890.800,00	531,16	2.023.156,00	7,00	2.163.765,34	6,95	2.315.228,92
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	2.312.222,40	2.907.895,70	25,76	3.698.600,00	27,19	3.957.502,00	7,00	4.232.548,39	6,95	4.528.826,78
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	53.367.801,94	82.415.718,06	21,51	101.347.766,45	22,98	108.442.110,10	7,00	115.978.836,75	6,95	124.097.355,32
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.796.362,95	3.984.541,49	145,04	6.044.000,00	57,36	6.467.080,00	7,00	6.916.542,06	6,95	7.400.700,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.015.000,00	2.334.401,08	129,99	3.000.000,00	28,51	3.210.000,00	7,00	3.433.095,00	6,95	3.673.411,65
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	395.393,48	578.577,60	46,33	880.000,00	52,10	941.600,00	7,00	1.007.041,20	6,95	1.077.534,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.090.321,24	5.554.710,66	21,19	5.405.200,00	4,89	5.783.564,00	7,00	6.185.521,69	6,95	6.618.508,21
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.015.617,32	3.184.856,80	5,61	2.891.300,00	-9,22	3.093.691,00	7,00	3.308.702,52	6,95	3.540.311,70
AUXÍLIO-TRANSPORTE	253.556,67	284.785,88	12,32	230.000,00	-19,24	246.100,00	7,00	263.203,95	6,95	281.628,23
SENTENÇAS JUDICIAIS	58.977,97	121.644,05	106,25	223.000,00	83,32	238.610,00	7,00	255.193,40	6,95	273.056,94



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

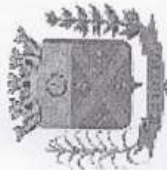
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Despesas											
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.293,46	752.285,84	6.019,40	197.140,00	-73,79	210.939,80	7,00	225.600,12	6,95	241.392,13	7,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	159.042,88	306.295,54	205,64	425.500,00	45,87	455.285,00	7,00	486.927,30	6,95	521.012,22	7,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	5.235.644,97	6.631.985,12	26,67	9.600.000,00	44,75	10.272.000,00	7,00	10.985.904,00	6,95	11.754.917,28	7,00
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	5.235.644,97	6.631.985,12	26,67	9.600.000,00	44,75	10.272.000,00	7,00	10.985.904,00	6,95	11.754.917,28	7,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPERAÇÃO DE ÓRG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	153.276.222,26	150.430.866,43	-1,86	97.191.767,25	-35,39	103.995.190,96	7,00	111.222.856,73	6,95	119.008.456,69	7,00
INVESTIMENTOS	151.779.692,96	149.093.723,18	-1,77	94.418.816,29	-36,67	101.028.133,43	7,00	108.049.588,70	6,95	115.613.059,90	7,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	1.448.758,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.163.485,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	285.273,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIM	141.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIOS	141.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	2.662,56	3.081,30	15,73	6.945,37	125,40	7.431,55	7,00	7.948,04	6,95	8.504,40	7,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.662,56	3.081,30	15,73	6.945,37	125,40	7.431,55	7,00	7.948,04	6,95	8.504,40	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	150.187.190,49	148.546.104,35	-1,09	94.107.870,92	-36,65	100.695.421,88	7,00	107.693.753,70	6,95	115.232.316,45	7,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.943.035,67	1.264.215,08	-34,94	1.976.800,00	56,37	2.115.176,00	7,00	2.262.180,73	6,95	2.420.533,38	7,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	103.379.605,16	82.406.162,27	-20,29	64.019.622,62	-22,31	68.500.996,20	7,00	73.261.815,44	6,95	78.390.142,52	7,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.781.688,23	22.541.509,08	26,77	22.886.575,85	1,53	24.488.636,16	7,00	26.190.596,37	6,95	28.023.938,11	7,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.543.598,22	22.662.417,86	-14,62	3.896.872,45	-82,80	4.169.653,52	7,00	4.459.444,44	6,95	4.771.605,55	7,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	539.263,21	19.671.800,06	3.547,90	1.328.000,00	-93,25	1.420.960,00	7,00	1.519.716,72	6,95	1.626.096,89	7,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	0,00	544.537,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	544.537,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OU	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	323.140,00	7,00	345.598,23	6,95	369.790,11	7,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	323.140,00	7,00	345.598,23	6,95	369.790,11	7,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.290.856,62	1.131.317,81	-12,36	2.450.000,00	116,56	2.621.500,00	7,00	2.803.694,25	6,95	2.999.952,85	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.290.856,62	1.131.317,81	-12,36	2.450.000,00	116,56	2.621.500,00	7,00	2.803.694,25	6,95	2.999.952,85	7,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.290.856,62	1.131.317,81	-12,36	2.450.000,00	116,56	2.621.500,00	7,00	2.803.694,25	6,95	2.999.952,85	7,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.672,68	205.825,44	0,07	322.950,96	56,91	345.557,53	7,00	369.573,78	6,95	395.443,94	7,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	3.195,00	3.347,76	4,78	1.450,96	-56,66	1.552,53	7,00	1.660,43	6,95	1.776,66	7,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.195,00	3.347,76	4,78	1.450,96	-56,66	1.552,53	7,00	1.660,43	6,95	1.776,66	7,00
APLICAÇÕES DIRETAS	202.477,68	202.477,68	0,00	320.000,00	58,04	342.400,00	7,00	366.196,80	6,95	391.830,57	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						R\$ 1,00
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Despesas												
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	202.477,68	202.477,68	0,00	280.000,00	38,29	299.600,00	7,00	320.422,20	6,95	342.851,75	7,00	
CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONT	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.800,00	7,00	45.774,60	6,95	48.978,82	7,00	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.605,00	7,00	1.716,55	6,95	1.836,71	7,00	
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.605,00	7,00	1.716,55	6,95	1.836,71	7,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	29.851.000,00	0,00	31.940.570,00	7,00	34.160.439,62	6,95	36.551.670,39	7,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	29.851.000,00	0,00	31.940.570,00	7,00	34.160.439,62	6,95	36.551.670,39	7,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	29.851.000,00	0,00	31.940.570,00	7,00	34.160.439,62	6,95	36.551.670,39	7,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	29.851.000,00	0,00	31.940.570,00	7,00	34.160.439,62	6,95	36.551.670,39	7,00	



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA				RS 1,0		
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025		%	2026
Receitas												
ARRECADADORA		557.864.590,58	655.398.238,50	21,44	638.829.299,94	-23,93	803.800.691,88	41,20	859.664.839,90	13,90	919.841.378,72	14,00
Receitas Correntes		550.388.464,21	647.639.998,61	17,67	632.749.299,94	-2,30	796.792.191,88	25,93	852.169.249,15	6,95	911.821.096,63	7,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		77.365.173,17	86.994.501,99	12,45	78.154.299,94	-10,16	137.665.771,88	76,15	147.233.543,01	6,95	157.539.891,02	7,00
Impostos		68.454.860,53	78.767.697,63	15,07	66.939.299,94	-15,02	125.665.721,88	87,73	134.399.489,54	6,95	143.807.453,80	7,00
Impostos sobre o Patrimônio		24.554.556,36	14.703.602,82	-40,12	16.434.000,00	11,77	17.584.380,00	7,00	18.806.494,40	6,95	20.122.949,01	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		4.605.796,94	5.877.071,56	27,60	6.631.000,00	12,83	7.095.170,00	7,00	7.588.284,32	6,95	8.119.464,21	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		3.699.638,32	4.628.035,70	25,09	5.900.000,00	27,48	6.313.000,00	7,00	6.751.753,50	6,95	7.224.376,24	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		21.465,02	20.575,79	-4,14	8.000,00	-61,12	8.560,00	7,00	9.154,92	6,95	9.795,76	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		786.731,29	1.122.757,25	42,71	555.000,00	-50,57	593.850,00	7,00	635.122,58	6,95	679.581,16	7,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	179.760,00	7,00	192.253,32	6,95	205.711,05	7,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e		97.962,31	105.702,82	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impost sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit		19.948.759,42	8.826.531,26	-55,75	9.803.000,00	11,06	10.489.210,00	7,00	11.218.210,08	6,95	12.003.484,80	7,00
Impost sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit		19.948.759,42	8.826.531,26	-55,75	9.800.000,00	11,03	10.486.000,00	7,00	11.214.777,00	6,95	11.999.811,39	7,00
Impost sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit		0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impost sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit		0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impost sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit		0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		12.232.208,06	18.305.078,97	49,65	13.330.000,00	-27,18	28.526.200,00	114,00	30.508.770,90	6,95	32.644.384,86	7,00
Imposto sobre a Renda - Relido na Fonte		12.232.208,06	18.305.078,97	49,65	13.330.000,00	-27,18	28.526.200,00	114,00	30.508.770,90	6,95	32.644.384,86	7,00
Imposto sobre a Renda - Relido na Fonte - Trabalho		12.224.174,56	18.296.812,63	49,68	13.000.000,00	-28,95	27.820.000,00	114,00	29.753.490,00	6,95	31.836.234,30	7,00
Imposto sobre a Renda - Relido na Fonte - Trabalho - Prin		12.224.174,56	18.296.812,63	49,68	13.000.000,00	-28,95	13.910.000,00	7,00	14.876.745,00	6,95	15.918.117,15	7,00
Imposto sobre a Renda - Relido na Fonte - Outros Rendim		8.033,50	8.266,34	2,90	330.000,00	3.892,09	706.200,00	114,00	755.280,90	6,95	808.150,56	7,00
Imposto sobre a Renda - Relido na Fonte - Outros Rendim		8.033,50	8.266,34	2,90	330.000,00	3.892,09	353.100,00	7,00	377.640,45	6,95	404.075,28	7,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e s		31.668.096,11	45.759.015,84	44,50	37.175.299,94	-18,76	79.555.141,88	114,00	85.084.224,24	6,95	91.040.119,93	7,00
Impostos sobre Serviços		31.668.096,11	45.759.015,84	44,50	37.175.299,94	-18,76	79.555.141,88	114,00	85.084.224,24	6,95	91.040.119,93	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		31.668.096,11	45.759.015,84	44,50	37.175.299,94	-18,76	79.555.141,88	114,00	85.084.224,24	6,95	91.040.119,93	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - f		30.915.811,47	45.218.887,74	46,26	36.819.299,94	-18,58	39.396.650,94	7,00	42.134.718,18	6,95	45.084.148,45	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - f		281.310,82	98.247,49	-65,08	58.000,00	-40,97	62.060,00	7,00	66.373,17	6,95	71.019,29	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - f		424.793,18	408.911,44	-3,74	242.000,00	-40,82	258.940,00	7,00	276.936,33	6,95	296.321,87	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - f		0,00	32.969,17	0,00	56.000,00	69,86	59.920,00	7,00	64.084,44	6,95	68.570,35	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - f		46.180,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas		8.893.569,08	8.204.572,87	-7,75	11.178.000,00	36,24	11.960.460,00	7,00	12.791.711,96	6,95	13.687.131,81	7,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		7.823.205,51	7.071.590,16	-9,61	8.426.000,00	19,15	9.015.820,00	7,00	9.642.419,48	6,95	10.317.388,85	7,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		4.725.437,14	4.374.730,27	-7,42	5.587.000,60	27,71	5.978.090,00	7,00	6.393.567,26	6,95	6.841.116,97	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA					
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receitas													
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		4.561.000,73	4.155.780,25	-8,88	5.366.000,00	29,12	5.741.620,00	7,00	6.140.662,59	6,95	6.570.508,97	7,00	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juro		13.449,97	11.778,44	-12,43	7.000,00	-40,57	7.490,00	7,00	8.010,56	6,95	8.571,30	7,00	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		123.438,88	189.651,12	53,64	200.000,00	5,46	214.000,00	7,00	228.873,00	6,95	244.894,11	7,00	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juro		0,00	17.520,46	0,00	14.000,00	-20,09	14.980,00	7,00	16.021,11	6,95	17.142,59	7,00	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mor		27.547,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		2.700.575,77	2.256.010,35	-16,46	2.225.000,00	-1,37	2.380.750,00	7,00	2.546.212,12	6,95	2.724.446,97	7,00	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		2.696.904,26	2.254.732,95	-16,40	2.200.000,00	-2,43	2.354.000,00	7,00	2.517.603,00	6,95	2.693.835,21	7,00	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros		289,46	1.277,40	341,30	1.000,00	-21,72	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa		3.279,27	0,00	0,00	17.000,00	0,00	18.190,00	7,00	19.454,20	6,95	20.815,99	7,00	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.490,00	7,00	8.010,56	6,95	8.571,30	7,00	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas da Div		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora		102,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		397.192,60	440.849,54	10,99	614.000,00	39,28	656.980,00	7,00	702.640,10	6,95	751.824,91	7,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		387.920,54	431.114,75	11,13	600.000,00	39,17	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33	7,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros		1.212,62	356,99	-70,56	1.000,00	180,12	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		6.589,02	8.650,50	31,29	13.000,00	50,28	13.910,00	7,00	14.876,74	6,95	15.918,11	7,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora		1.470,42	727,30	-50,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas pela Prestação de Serviços		1.070.363,57	1.132.982,71	5,85	2.752.000,00	142,90	2.944.640,00	7,00	3.149.292,48	6,95	3.369.742,96	7,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		1.070.363,57	1.132.982,71	5,85	2.752.000,00	142,90	2.944.640,00	7,00	3.149.292,48	6,95	3.369.742,96	7,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		926.796,52	941.994,17	1,64	2.500.000,00	165,39	2.675.000,00	7,00	2.860.912,50	6,95	3.061.176,38	7,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		4.383,39	3.038,51	-30,68	4.000,00	31,64	4.280,00	7,00	4.577,46	6,95	4.897,88	7,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		118.810,92	166.664,00	40,28	205.000,00	23,00	219.350,00	7,00	234.594,82	6,95	251.016,46	7,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	46.010,00	7,00	49.207,70	6,95	52.652,24	7,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora		20.382,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria		16.743,56	21.286,03	4,43	37.000,00	66,43	39.590,00	7,00	42.341,51	6,95	45.305,41	7,00	
Contribuição de Melhoria		16.743,56	21.286,03	4,43	37.000,00	66,43	39.590,00	7,00	42.341,51	6,95	45.305,41	7,00	
Outras Contribuições de Melhoria		16.743,56	21.286,03	4,43	37.000,00	66,43	39.590,00	7,00	42.341,51	6,95	45.305,41	7,00	
Outras Contribuições de Melhoria - Principal		0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.980,00	7,00	16.021,11	6,95	17.142,59	7,00	
Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00	
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		15.604,98	21.645,78	38,71	15.000,00	-30,70	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00	
Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.420,00	7,00	6.866,19	6,95	7.346,82	7,00	
Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora da Divid		1.138,58	585,71	-48,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições		8.919.715,24	10.294.487,61	15,41	11.202.000,00	8,82	11.986.140,00	7,00	12.819.176,74	6,95	13.716.519,11	7,00	



DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receitas												
Contribuições Sociais	6.910.403,15	7.856.858,96	13,70	8.902.000,00	13,30	9.525.140,00	7,00	10.187.137,24	6,95	10.900.236,85	7,00	
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sist	6.910.403,15	7.856.858,96	13,70	8.902.000,00	13,30	9.525.140,00	7,00	10.187.137,24	6,95	10.900.236,85	7,00	
Contribuição do Servidor Civil	6.910.403,15	7.856.858,96	13,70	8.902.000,00	13,30	9.525.140,00	7,00	10.187.137,24	6,95	10.900.236,85	7,00	
Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.844.679,49	7.780.760,12	13,68	8.819.000,00	13,34	9.436.330,00	7,00	10.092.154,94	6,95	10.798.605,79	7,00	
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.844.679,49	7.780.760,12	13,68	8.819.000,00	13,34	9.436.330,00	7,00	10.092.154,94	6,95	10.798.605,79	7,00	
Contribuição do Servidor Civil Inativo	61.138,77	73.621,56	20,42	80.000,00	8,66	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00	
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	61.138,77	73.621,56	20,42	80.000,00	8,66	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00	
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	4.584,89	2.477,28	-45,97	3.000,00	21,10	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42	7,00	
Contribuição do Servidor Civil - Principal	4.584,89	2.477,28	-45,97	3.000,00	21,10	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.009.312,09	2.437.628,65	21,32	2.300.000,00	-5,65	2.461.000,00	7,00	2.632.039,50	6,95	2.816.282,26	7,00	



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receitas									
Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previdência S	9.925.225,50	16.695.564,84	68,20	8.350.000,00	-49,99	8.934.500,00	7,00	9.555.447,75	6,95
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	124.268,75	144.000,52	15,88	168.000,00	16,67	179.760,00	7,00	192.253,30	6,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.727,49	38.475,57	-21,04	30.000,00	-22,03	32.100,00	7,00	34.330,93	6,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.727,49	38.475,57	-21,04	30.000,00	-22,03	32.100,00	7,00	34.330,93	6,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.727,49	38.475,57	-21,04	28.000,00	-27,23	29.960,00	7,00	32.042,20	6,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	48.289,78	37.989,29	-21,33	25.000,00	-34,19	26.750,00	7,00	28.609,12	6,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e J.	10,67	16,51	54,73	1.000,00	5.956,94	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	343,20	412,80	20,28	1.000,00	142,25	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e J.	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de M	83,84	56,97	-32,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transp	69.252,68	96.266,90	39,01	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transp	69.252,68	96.266,90	39,01	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	69.252,68	96.266,90	39,01	136.000,00	41,27	145.520,00	7,00	155.633,64	6,95
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - F	69.252,68	96.266,90	39,01	136.000,00	41,27	145.520,00	7,00	155.633,64	6,95
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - I	0,00	0,00	0,00	136.000,00	40,24	144.450,00	7,00	154.489,28	6,95
Outros Serviços	6.288,58	9.258,05	47,22	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95
Outros Serviços	6.288,58	9.258,05	47,22	2.000,00	-78,40	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95
Outros Serviços	6.288,58	9.258,05	47,22	2.000,00	-78,40	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95
Outros Serviços - Principal	6.288,00	9.064,04	44,15	2.000,00	-77,93	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95
Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,58	194,01	33.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	448.235.296,88	520.650.604,06	16,16	524.645.000,00	0,77	623.162.850,00	18,78	666.472.454,19	6,95
Transferências da União e de suas Entidades	47.589.801,71	75.292.310,71	58,28	65.525.000,00	-12,97	131.904.250,00	101,30	141.071.595,38	6,95
Transferências Decorrentes de Participação na Recetta da L	32.751.800,82	46.321.807,23	41,43	47.050.000,00	1,57	100.633.500,00	113,89	107.627.528,25	6,95
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.722.762,23	46.291.194,29	41,46	47.000.000,00	1,53	100.580.000,00	114,00	107.570.310,00	6,95
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	30.227.499,60	42.373.641,51	40,18	43.000.000,00	1,48	92.020.000,00	114,00	98.415.390,00	6,95
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	30.227.499,60	42.373.641,51	40,18	43.000.000,00	1,48	46.010.000,00	7,00	49.207.895,00	6,95
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	1.324.908,21	3.917.542,78	195,68	4.000.000,00	2,10	8.560.000,00	114,00	9.154.920,00	6,95



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
• ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receitas											
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.324.908,21	3.917.542,78	195,68	4.000.000,00	2,10	4.280.000,00	7,00	4.577.460,00	6,95	4.897.882,20	7,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.170.354,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.170.354,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29.038,39	30.622,94	5,46	50.000,00	63,28	53.500,00	7,00	57.218,25	6,95	61.223,53	7,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29.038,39	30.622,94	5,46	50.000,00	63,28	53.500,00	7,00	57.218,25	6,95	61.223,53	7,00
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração do Petróleo	590.140,20	4.399.967,70	645,58	815.000,00	-81,48	1.728.050,00	112,03	1.848.149,48	6,95	1.977.519,94	7,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração do Petróleo	0,00	8.120,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração do Petróleo	0,00	8.120,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração do Petróleo	5.826,82	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração do Petróleo	5.826,82	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	584.313,38	1.025.768,50	75,55	800.000,00	-22,01	1.712.000,00	114,00	1.830.984,00	6,95	1.959.152,88	7,00
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei	0,00	1.025.768,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei	0,00	1.025.768,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	584.313,38	0,00	0,00	800.000,00	0,00	1.712.000,00	114,00	1.830.984,00	6,95	1.959.152,88	7,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principais	584.313,38	0,00	0,00	800.000,00	0,00	856.000,00	7,00	915.492,00	6,95	979.576,44	7,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	0,00	3.366.078,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	0,00	3.366.078,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.037.849,64	10.596.222,17	5,56	9.950.000,00	-6,10	21.293.000,00	114,00	22.772.863,50	6,95	24.366.963,94	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse	10.037.849,64	10.596.222,17	5,56	9.950.000,00	-6,10	21.293.000,00	114,00	22.772.863,50	6,95	24.366.963,94	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	8.792.795,89	0,00	8.000.000,00	-9,02	17.120.000,00	114,00	18.309.840,00	6,95	19.591.528,80	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	8.792.795,89	0,00	8.000.000,00	-9,02	8.560.000,00	7,00	9.154.920,00	6,95	9.795.764,40	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	8.500.609,30	819.660,00	-90,36	600.000,00	-26,80	1.284.000,00	114,00	1.373.238,00	6,95	1.469.364,66	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	8.500.609,30	819.660,00	-90,36	600.000,00	-26,80	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,32	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	844.560,00	713.974,54	-15,46	900.000,00	26,05	1.926.000,00	114,00	2.059.857,00	6,95	2.204.047,00	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	844.560,00	713.974,54	-15,46	900.000,00	26,05	963.000,00	7,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,50	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	465.215,36	251.971,24	-45,84	300.000,00	19,06	642.000,00	114,00	686.619,00	6,95	734.682,32	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	465.215,36	251.971,24	-45,84	300.000,00	19,06	321.000,00	7,00	343.309,50	6,95	367.341,16	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	215.464,98	17.820,50	-91,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	215.464,98	17.820,50	-91,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	12.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	321.000,00	114,00	343.309,50	6,95	367.341,16	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	12.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58	7,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	4.190.011,25	4.471.172,95	6,71	5.750.000,00	28,60	6.152.500,00	7,00	6.580.098,75	~ 6,95	7.040.705,65	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receitas											
Transf.do Salário-Educação	2.513.785,50	3.049.870,59	21,33	3.500.000,00	14,76	3.745.000,00	7,00	4.005.277,50	6,95	4.285.646,92	7,00
Transf.do Salário-Educação - Principal	2.513.785,50	3.049.870,59	21,33	3.500.000,00	14,76	3.745.000,00	7,00	4.005.277,50	6,95	4.285.646,92	7,00
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.ref.aoprog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.177.750,20	864.736,00	-26,58	1.500.000,00	73,46	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82	7,00
Transf.ref.aoprog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.177.750,20	864.736,00	-26,58	1.500.000,00	73,46	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82	7,00
Transf.ref.aoprog.Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	498.475,55	556.566,36	11,65	600.000,00	7,80	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33	7,00
Transf.ref.aoprog.Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	498.475,55	556.566,36	11,65	600.000,00	7,80	642.000,00	7,00	686.619,00	6,95	734.682,33	7,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Deser	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58	7,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58	7,00
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FI	0,00	640.394,28	0,00	400.000,00	-37,54	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – F	0,00	640.394,28	0,00	400.000,00	-37,54	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	640.394,28	0,00	400.000,00	-37,54	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	0,00	8.862.746,38	0,00	1.560.000,00	-82,40	1.669.200,00	7,00	1.785.209,40	6,95	1.910.174,05	7,00
Transferência Especial da União	0,00	3.298.682,00	0,00	20.000,00	-99,39	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Transferência Especial da União - Principal	0,00	3.298.682,00	0,00	20.000,00	-99,39	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	0,00	2.928.550,32	0,00	1.500.000,00	-48,75	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82	7,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	0,00	2.928.550,32	0,00	1.500.000,00	-48,75	1.605.000,00	7,00	1.716.547,50	6,95	1.836.705,82	7,00
Auxílio Financeiro - Outorga CR��dito Tribut��rio ICMS -	0,00	2.637.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aux��lio Financeiro - Outorga CR��dito Tribut��rio ICMS -	0,00	2.637.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfer��ncias de Recursos da Uni��o e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.800,00	7,00	45.774,60	6,95	48.978,82	7,00
Outras Transfer��ncias de Recursos da Uni��o e de suas Eni	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.800,00	7,00	45.774,60	6,95	48.978,82	7,00
Transfer��ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas f	349.189.334,11	388.797.431,51	11,34	401.143.149,68	3,18	429.223.170,16	7,00	459.054.180,49	6,95	491.187.973,13	7,00
Participa��o na Receita dos Estados e Distrito Federal	348.509.316,77	369.800.704,75	6,11	397.696.499,68	7,54	425.535.254,66	7,00	455.109.954,86	6,95	486.967.651,71	7,00
Cola-Parte do ICMS	337.163.247,02	356.991.146,68	5,88	394.096.499,68	7,59	410.983.254,66	7,00	439.546.590,86	6,95	470.314.852,22	7,00
Cola-Parte do ICMS - Principal	337.163.247,02	356.991.146,68	5,88	394.096.499,68	7,59	410.983.254,66	7,00	439.546.590,86	6,95	470.314.852,22	7,00
Cola-Parte do IPVA	7.549.779,65	8.748.894,46	15,88	9.000.000,00	2,87	9.630.000,00	7,00	10.299.285,00	6,95	11.020.234,95	7,00
Cola-Parte do IPVA - Principal	7.549.779,65	8.748.894,46	15,88	9.000.000,00	2,87	9.630.000,00	7,00	10.299.285,00	6,95	11.020.234,95	7,00
Cola-Parte do IPI - Munic��pios	3.776.257,73	4.027.977,88	6,67	4.500.000,00	11,72	4.815.000,00	7,00	5.149.642,50	6,95	5.510.117,48	7,00
Cola-Parte do IPI - Munic��pios - Principal	3.776.257,73	4.027.977,88	6,67	4.500.000,00	11,72	4.815.000,00	7,00	5.149.642,50	6,95	5.510.117,48	7,00
Cola-Parte da Contribui��o de Intervens��o no Dom��nio Eco	20.032,37	32.695,73	63,16	100.000,00	205,94	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00
Cola-Parte da Contribui��o de Intervens��o no Dom��nio Eco	20.032,37	32.695,73	63,16	100.000,00	205,94	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00
Transfer��ncias de Recursos do Sistema ��nico de Sa��e – SI	0,00	6.201.984,87	0,00	1.908.650,00	-69,23	2.042.255,50	7,00	2.184.192,26	6,95	2.337.085,72	7,00
Transfer��ncias de Recursos do Sistema ��nico de Sa��e – S	0,00	6.201.984,87	0,00	1.908.650,00	-69,23	2.042.255,50	7,00	2.184.192,26	6,95	2.337.085,72	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA							
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receitas													
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		0,00	6.201.984,87	0,00	1.908.650,00	-69,23	2.042.255,50	7,00	2.184.192,26	6,95	2.337.085,72	7,00	
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	925.550,00	7,00	989.875,72	6,95	1.059.167,02	7,00	
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SIAF		0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	69.550,00	7,00	74.383,72	6,95	79.590,58	7,00	
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SIAF		0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	69.550,00	7,00	74.383,72	6,95	79.590,58	7,00	
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Recursos		0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	749.000,00	7,00	801.055,50	6,95	857.129,38	7,00	
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Recursos		0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	749.000,00	7,00	801.055,50	6,95	857.129,38	7,00	
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00	
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	107.000,00	7,00	114.436,50	6,95	122.447,06	7,00	
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		680.017,34	12.794.741,89	1.781,53	673.000,00	-94,74	720.110,00	7,00	770.157,65	6,95	824.068,68	7,00	
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		0,00	239.527,94	0,00	90.000,00	-62,43	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00	
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		0,00	239.527,94	0,00	90.000,00	-62,43	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35	7,00	
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Recursos		0,00	795.139,79	0,00	563.000,00	-29,19	602.410,00	7,00	644.277,50	6,95	689.376,92	7,00	
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Recursos		0,00	795.139,79	0,00	563.000,00	-29,19	602.410,00	7,00	644.277,50	6,95	689.376,92	7,00	
Outras Transferências dos Estados e DF		680.017,34	11.760.074,16	1.629,38	20.000,00	-99,83	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00	
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		680.017,34	11.760.074,16	1.629,38	20.000,00	-99,83	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00	
Transferências de Instituições Privadas		0,00	55.000,00	0,00	400.000,00	627,27	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00	
Transferências de Instituições Privadas		0,00	55.000,00	0,00	400.000,00	627,27	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00	
Outras Transferências de Instituições Privadas		0,00	55.000,00	0,00	400.000,00	627,27	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00	
Outras Transferências de Instituições Privadas		0,00	55.000,00	0,00	400.000,00	627,27	428.000,00	7,00	457.746,00	6,95	489.788,22	7,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas		51.467.342,24	56.487.485,14	9,75	57.561.850,32	1,90	61.591.179,84	7,00	65.871.766,84	6,95	70.482.790,52	7,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB		51.467.342,24	55.439.452,28	7,72	57.561.850,32	3,83	61.591.179,84	7,00	65.871.766,84	6,95	70.482.790,52	7,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB		51.467.342,24	55.439.452,28	7,72	57.561.850,32	3,83	61.591.179,84	7,00	65.871.766,84	6,95	70.482.790,52	7,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		51.467.342,24	55.439.452,28	7,72	57.561.850,32	3,83	61.591.179,84	7,00	65.871.766,84	6,95	70.482.790,52	7,00	
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	1.048.032,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	1.048.032,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal		0,00	1.048.032,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes		8.818,82	18.376,70	108,38	15.000,00	-18,37	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00	
Transferências de Pessoas Físicas		8.818,82	18.376,70	108,38	15.000,00	-18,37	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00	
Outras Transferências de Pessoas Físicas		8.818,82	18.376,70	108,38	15.000,00	-18,37	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00	
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		8.818,82	18.376,70	108,38	15.000,00	-18,37	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00	
Outras Receitas Correntes		1.928.756,87	1.521.623,09	-21,11	3.689.000,00	142,44	7.816.350,00	111,88	8.359.586,31	6,95	8.944.757,37	7,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		464.324,81	893.752,78	92,48	37.000,00	-95,86	44.940,00	21,46	48.063,31	6,95	51.427,75	7,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		464.324,81	893.752,78	92,48	37.000,00	-95,86	44.940,00	21,46	48.063,31	6,95	51.427,75	7,00	
Multas Previstas em Legislação Específica		7.329,87	47.701,98	550,79	8.000,00	-83,23	8.560,00	7,00	9.154,92	6,95	9.795,76	7,00	



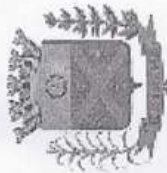
MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

R\$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA					
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receitas											
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	7.329,87	44.263,57	503,88	8.000,00	-81,93	8.560,00	7,00	9.154,92	6,95	9.795,76	7,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	186,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	3.251,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas por Danos Ambientais	257.354,42	172.240,82	-33,07	5.000,00	-97,10	10.700,00	114,00	11.443,64	6,95	12.244,70	7,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais	257.354,42	172.240,82	-33,07	5.000,00	-97,10	10.700,00	114,00	11.443,64	6,95	12.244,70	7,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	257.094,58	141.776,28	-44,85	5.000,00	-96,47	5.350,00	7,00	5.721,82	6,95	6.122,35	7,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e J	259,84	10,54	-95,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativ	0,00	30.268,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros de M	0,00	185,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	199.640,52	673.809,98	237,51	22.000,00	-96,73	23.540,00	7,00	25.176,02	6,95	26.938,35	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	194.178,91	657.462,37	238,59	20.000,00	-96,96	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de	0,00	7.166,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	5.455,19	9.165,44	68,01	1.000,00	-89,09	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Juros de Mora da	6,42	15,55	142,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,89	599.932,20	23.888,75	11.000,00	-98,17	11.770,00	7,00	12.588,01	6,95	13.469,18	7,00
Indenizações	0,00	43.900,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	43.900,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - I	0,00	43.900,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	2.500,89	566.031,69	22.133,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Benefícios Previdenciários	527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	1.973,89	556.031,69	28.069,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	1.973,89	555.982,55	28.066,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	0,00	49,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.770,00	7,00	12.588,01	6,95	13.469,18	7,00
Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.770,00	7,00	12.588,01	6,95	13.469,18	7,00
Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.700,00	7,00	11.443,65	6,95	12.244,71	7,00
Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.070,00	7,00	1.144,36	6,95	1.224,47	7,00
Demais Receitas Correntes	1.461.931,17	27.938,11	-98,09	3.641.000,00	12.932,38	7.759.640,00	~113,12	8.298.934,99	6,95	8.879.860,44	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III											
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receitas											
Outras Receitas	1.354.341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Primárias	1.354.341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	1.354.341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	107.589,69	27.938,11	-74,03	3.641.000,00	12.932,38	7.259.640,00	113,12	8.298.934,99	6,95	8.879.860,44	7,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	106.315,92	24.209,69	-77,23	30.000,00	23,92	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	106.315,92	24.209,69	-77,23	30.000,00	23,92	32.100,00	7,00	34.330,95	6,95	36.734,12	7,00
Outras Receitas	1.273,77	3.728,42	192,71	3.611.000,00	96.750,68	7.727.540,00	114,00	8.264.604,04	6,95	8.843.126,32	7,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	1.273,77	3.728,42	192,71	3.611.000,00	96.750,68	7.727.540,00	114,00	8.264.604,04	6,95	8.843.126,32	7,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projel.pela RFB - Primária	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	3.852.000,00	7,00	4.119.714,00	6,95	4.408.093,98	7,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Festa do Peão - Camarotes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recreit.Não Arrec.e Não Projel.pela RFB - Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recreit.Não Arrec.e Não Projel.pela RFB - Primária	191,75	65,52	-65,83	2.000,00	2.952,50	2.140,00	7,00	2.288,73	6,95	2.448,94	7,00
Outras Recreit.Não Arrec.e Não Projel.pela RFB - Primária	936,00	2.981,43	218,53	6.000,00	101,25	6.420,00	7,00	6.866,19	6,95	7.346,82	7,00
Outras Recreit.Não Arrec.e Não Projel.pela RFB - Primária	146,02	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.210,00	7,00	3.433,10	6,95	3.673,42	7,00
Outras Recreit.Não Arrec.e Não Projel.pela RFB - Primária	0,00	681,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recultas de Capital	7.476.126,37	7.758.239,89	3,77	6.080.000,00	-21,63	7.008.500,00	15,27	7.495.590,75	6,95	8.020.282,09	7,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Prin	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.350.000,00	7,00	5.721.825,00	6,95	6.122.352,75	7,00
Alienação de Bens	13.144,38	4.133.376,13	31.345,96	270.000,00	-93,47	288.900,00	7,00	308.978,55	6,95	330.607,05	7,00
Alienação de Bens Móveis	7.548,00	489.377,00	6.383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.548,00	489.377,00	6.383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.548,00	489.377,00	6.383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	7.548,00	489.377,00	6.383,53	250.000,00	-48,91	267.500,00	7,00	286.091,25	6,95	306.117,64	7,00
Alienação de Bens Imóveis	5.596,38	3.643.999,13	65.013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis	5.596,38	3.643.999,13	65.013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis	5.596,38	3.643.999,13	65.013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.596,38	3.643.999,13	65.013,50	20.000,00	-99,45	21.400,00	7,00	22.887,30	6,95	24.489,41	7,00
Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	752.547,86	757.183,95	0,62	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00

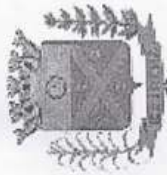


MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receitas											
Amortização de Empréstimos Contratuais	752.547,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	752.547,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	752.547,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	757.183,85	0,00	450.000,00	-40,57	963.000,00	114,00	1.029.928,50	6,95	1.102.023,49	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Casa Própria -	0,00	757.183,85	0,00	300.000,00	-60,38	321.000,00	7,00	343.309,50	6,95	367.341,16	7,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Materiais de C	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	160.500,00	7,00	171.654,75	6,95	183.670,58	7,00
Transferências de Capital	6.710.434,13	2.867.679,91	-57,27	360.000,00	-87,45	406.600,00	12,94	434.858,70	6,95	465.298,80	7,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.599.313,57	522.759,87	-85,48	180.000,00	-65,57	214.000,00	18,89	228.873,00	6,95	244.894,10	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude - SU	44.818,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	32.100,00	114,00	34.330,96	6,95	36.734,12	7,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude - S	44.818,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	32.100,00	114,00	34.330,96	6,95	36.734,12	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da F	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	32.100,00	114,00	34.330,96	6,95	36.734,12	7,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicot	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.050,00	7,00	17.165,48	6,95	18.367,06	7,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	44.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicot	44.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	0,00	72.759,87	0,00	5.000,00	-93,13	10.700,00	114,00	11.443,64	6,95	12.244,70	7,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ex	0,00	72.759,87	0,00	5.000,00	-93,13	10.700,00	114,00	11.443,64	6,95	12.244,70	7,00
Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte E	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	10.700,00	114,00	11.443,64	6,95	12.244,70	7,00
Transf. para o Prog.de Apoio ao Transporte Escolar para E	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.350,00	7,00	5.721,82	6,95	6.122,35	7,00
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturac	0,00	72.759,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. para o Prog.Nacional de Reest.e Aquis.de Equip.pe	0,00	72.759,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	411.982,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	411.982,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	411.982,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.903.763,14	0,00	0,00	80.000,00	0,00	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Uni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Uni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Progre	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receitas										
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.903.763,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.903.763,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	238.750,00	450.000,00	88,48	80.000,00	-82,22	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64
Transferência Especial da União	0,00	450.000,00	0,00	80.000,00	-82,22	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64
Transferência Especial da União - Principal	0,00	450.000,00	0,00	80.000,00	-82,22	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.211.120,56	2.344.920,04	6,05	90.000,00	-96,16	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	890.039,56	745.022,32	-16,29	10.000,00	-98,66	10.700,00	7,00	11.443,65	6,95	12.244,71
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	890.039,56	745.022,32	-16,29	10.000,00	-98,66	10.700,00	7,00	11.443,65	6,95	12.244,71
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	890.039,56	745.022,32	-16,29	10.000,00	-98,66	10.700,00	7,00	11.443,65	6,95	12.244,71
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	0,00	99.897,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	0,00	99.897,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	0,00	99.897,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.321.081,00	1.500.000,00	13,54	80.000,00	-94,67	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64
Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.321.081,00	1.500.000,00	13,54	80.000,00	-94,67	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principais	1.321.081,00	1.500.000,00	13,54	80.000,00	-94,67	85.600,00	7,00	91.549,20	6,95	97.957,64
Transferências de Instituições Privadas	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35
Transferências de Instituições Privadas	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	900.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	96.300,00	7,00	102.992,85	6,95	110.202,35
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	19.348.000,00	0,00	20.702.360,00	7,00	22.141.174,02	6,95	23.691.056,20
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	19.348.000,00	0,00	20.702.360,00	7,00	22.141.174,02	6,95	23.691.056,20
Contribuições	0,00	0,00	0,00	9.848.000,00	0,00	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	9.848.000,00	0,00	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistemas	0,00	0,00	0,00	9.848.000,00	0,00	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98
Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	9.848.000,00	0,00	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	9.848.000,00	0,00	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	9.848.000,00	0,00	10.537.360,00	7,00	11.269.706,52	6,95	12.058.585,98
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00	0,00	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00	0,00	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00	0,00	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00	0,00	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00	0,00	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00	0,00	10.165.000,00	7,00	10.871.467,50	6,95	11.632.470,22



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receitas											
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO											
Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Outras Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Demaís Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Outras Receitas Correntes	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	(14.881,41)	(17.582,96)	18,15	(20.000,00)	13,75	(21.400,00)	7,00	(22.887,30)	6,95	(24.489,41)	7,00
DEDUÇÃO FUNDEB											
Receitas Correntes	(75.749.162,40)	(82.961.957,39)	9,52	(88.129.299,94)	6,23	(103.500.350,94)	17,44	(110.693.625,33)	6,95	(118.442.179,11)	7,00
Transferências Correntes	(75.749.162,40)	(82.961.957,39)	9,52	(88.129.299,94)	6,23	(103.500.350,94)	17,44	(110.693.625,33)	6,95	(118.442.179,11)	7,00
Transferências da União e de suas Entidades	(6.051.307,17)	(9.008.355,28)	48,87	(8.610.000,00)	-4,42	(18.414.700,00)	113,88	(19.694.521,65)	6,95	(21.073.138,17)	7,00
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(6.051.307,17)	(9.480.852,46)	40,15	(8.610.000,00)	1,52	(18.414.700,00)	113,88	(19.694.521,65)	6,95	(21.073.138,17)	7,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(6.045.499,63)	(8.474.728,01)	40,18	(8.600.000,00)	1,48	(18.404.000,00)	114,00	(19.683.078,00)	6,95	(21.060.893,46)	7,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	(6.045.499,63)	(8.474.728,01)	40,18	(8.600.000,00)	1,48	(18.404.000,00)	114,00	(19.683.078,00)	6,95	(21.060.893,46)	7,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	(6.045.499,63)	(8.474.728,01)	40,18	(8.600.000,00)	1,48	(18.404.000,00)	114,00	(19.683.078,00)	6,95	(21.060.893,46)	7,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(5.807,54)	(6.124,45)	5,46	(10.000,00)	63,28	(10.700,00)	7,00	(11.443,65)	6,95	(12.244,71)	7,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(5.807,54)	(6.124,45)	5,46	(10.000,00)	63,28	(10.700,00)	7,00	(11.443,65)	6,95	(12.244,71)	7,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	(527.502,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – LC 118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – LC 118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Desoneração	0,00	(527.502,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Desoneração	0,00	(527.502,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(69.697.855,23)	(73.953.602,11)	6,11	(79.519.299,94)	7,53	(85.085.650,94)	7,00	(90.999.103,68)	6,95	(97.369.040,94)	7,00
Participação na Receita dos Estados e do Distrito Federal	(69.697.855,23)	(73.953.602,11)	6,11	(79.519.299,94)	7,53	(85.085.650,94)	7,00	(90.999.103,68)	6,95	(97.369.040,94)	7,00
Cota-Parte do ICMS	(67.432.649,01)	(71.398.228,97)	5,88	(76.819.299,94)	7,59	(82.196.650,94)	7,00	(87.909.318,18)	6,95	(94.062.970,45)	7,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	(67.432.649,01)	(71.398.228,97)	5,88	(76.819.299,94)	7,59	(82.196.650,94)	7,00	(87.909.318,18)	6,95	(94.062.970,45)	7,00
Cota-Parte do IPVA	(1.509.954,67)	(1.749.777,57)	15,88	(1.800.000,00)	2,87	(1.926.000,00)	7,00	(2.059.857,00)	6,95	(2.204.046,99)	7,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	(1.509.954,67)	(1.749.777,57)	15,88	(1.800.000,00)	2,87	(1.926.000,00)	7,00	(2.059.857,00)	6,95	(2.204.046,99)	7,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	(755.251,55)	(805.595,57)	6,67	(900.000,00)	11,72	(963.000,00)	7,00	(1.029.928,50)	6,95	(1.102.023,50)	7,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(755.251,55)	(805.595,57)	6,67	(900.000,00)	11,72	(963.000,00)	7,00	(1.029.928,50)	6,95	(1.102.023,50)	7,00



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 9999 LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III												
ESPECIFICAÇÃO			REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA			
			2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receitas												
DEDUÇÃO OUTRAS												
Receitas Correntes												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												
Impostos												
Impostos sobre o Patrimônio												
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana												
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -												
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e												
Impost. sobre Transm. Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit												
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e S												
Impostos sobre Serviços												
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN												
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - f												
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - C												
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - P												
Taxas												
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia												
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização												
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal												
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental												
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal												
Taxas pela Prestação de Serviços												
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral												
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal												
Outras Receitas Correntes												
Demais Receitas Correntes												
Outras Receitas												
Outras Receitas - Primárias												
Outras Receitas - Primárias - Principal												
R\$ 1,00												

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III R\$ 1,00

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Extrema-MG:

O resultado nominal é o balanço entre as receitas totais e as despesas totais, e corresponde à necessidade de financiamento do setor público (NFSP). Está relacionado ao aumento ou diminuição do endividamento. Corresponde à diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida ao final de um período e o saldo da Dívida Fiscal Líquida do período anterior. Caso o resultado seja positivo, indica aumento do saldo da Dívida. Por outro lado, se o resultado for negativo, indica diminuição do saldo da Dívida.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

- a) Para o exercício de 2023 foram considerados os valores realizados, conforme consta do Anexo 9 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do SICOM data-base: 31/12/2022.
- b) Para os demais exercícios, o cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
LEI: 9999 LDO: 2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.119.588,54	1.102.078,88	33.647,29	38.122,38	41.381,84	44.982,06
DEDUÇÕES (II)	78.998.308,78	92.732.448,41	102.879.864,38	116.562.886,35	126.529.013,13	137.537.037,27
Ativo Disponível	88.020.338,36	89.518.037,72	99.857.695,65	113.138.769,17	122.812.133,93	133.496.789,58
Haveres Financeiros	3.663.577,68	3.906.419,56	3.875.722,45	4.391.193,54	4.766.640,59	5.181.338,32
(-) Restos a Pagar	12.685.607,26	692.008,87	853.553,72	967.076,36	1.049.761,39	1.141.090,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-77.878.720,24	-91.630.369,53	-102.846.217,09	-116.524.763,97	-126.487.631,29	-137.492.055,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-77.878.720,24	-91.630.369,53	-102.846.217,09	-116.524.763,97	-126.487.631,29	-137.492.055,21
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	245.705,13	13.751.649,29	11.215.847,56	13.678.546,88	9.962.867,32	11.004.423,92

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020(R\$ -77.633.015,11)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 15:16:14

V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Extrema-MG:

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Não são incluídas as obrigações entre cada município e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes ou entre estes, isto é, a Dívida Pública Consolidada deve ser apurada sem duplicidade.

Assim, devem ser informados os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e também para os dois exercícios seguintes.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

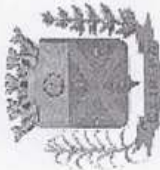
É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

“Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – (...)

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2o.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
LEI: 9999 LDO: 2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.029.980,26	1.119.588,54	1.102.078,88	33.647,29	38.122,38	41.381,84	44.982,06	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	1.029.980,26	1.119.588,54	1.102.078,88	33.647,29	38.122,38	41.381,84	44.982,06	
DEDUÇÕES (II)	78.662.995,37	78.998.308,78	92.732.448,41	102.879.864,38	116.562.886,35	126.529.013,13	137.537.037,27	
Ativo Disponível	80.975.472,27	88.020.338,36	89.518.037,72	99.857.595,65	113.138.769,17	122.812.133,93	133.496.789,58	
Haveres Financeiros	3.125.977,82	3.663.577,68	3.906.419,56	3.875.722,45	4.391.193,54	4.766.640,59	5.181.338,32	
(-) Restos a Pagar	5.438.454,72	12.685.607,26	692.008,87	853.553,72	967.076,36	1.049.761,39	1.141.080,63	

Dívida Consolidada Líquida	-77.633.015,11	-77.878.720,24	-91.630.369,53	-102.846.217,09	-116.524.763,97	-126.487.631,29	-137.492.055,21
----------------------------	----------------	----------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 15:17:19



Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO II

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(LRF, art. 4º, §3º)

EXERCÍCIO DE 2024

Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, *a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável.*

Riscos Fiscais consistem na possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Em outras palavras, eventos que dificilmente podem ocorrer, mas caso ocorram, podem impactar o planejamento e as contas públicas.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

1) Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento – A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.

2) Restituição de tributos não prevista nas deduções da receita orçamentária.

3) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem ações emergenciais.

4) Nível de atividade econômica, taxa de inflação – variáveis que, também podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, poderão resultar em aumento do serviço da dívida pública no exercício de 2024.

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vencidos.

O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº. 4.320/1964. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.

A título de passivos contingentes foram considerados:

- a) Demandas trabalhistas contra o Município e órgãos da Administração Indireta (PREVEXTREMA) no montante de R\$ 150.000,00
- b) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Município (PREVEXTREMA) referente descontos previdenciários realizados indevidamente em folha de pagamento dos segurados no importe de R\$ 200.000,00
- c) Ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem ações emergenciais, com consequente aumento de despesas, foram estimadas em R\$ 150.000,00

Como riscos orçamentários para o exercício de 2024, foram considerados:

- a) Frustração na arrecadação na ordem de R\$ 1.000.000,00 devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Restituição de tributos, como IPTU, ISS, ITBI, por ventura pagos em duplicidade ou indevidamente, no importe de R\$ 100.000,00, não previstos nas deduções da receita orçamentária;
- c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, capazes de afetar o montante de recursos arrecadados e ainda, discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxa de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública, no montante de R\$ 400.000,00.



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LEI: 9999 LDO: 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de dotações discricionárias/utilização do superávit financeiro	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir de reserva de Contingência	200.000,00
Avais e Garantias Concedidas		NAO APLICAVEL	
Assunção de Passivos		NAO APLICAVEL	
Assistências Diversas		NAO APLICAVEL	
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Devolução/ restituição	100.000,00
Discrepância de Projeções	400.000,00	Limitação de Empenhos	400.000,00
Outros Riscos Fiscais		NAO APLICAVEL	
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 16:16:17

ANEXO 4 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

Demonstrativo da Projeção Atuarial de Receitas e Despesas (RREO–Anexo 10-LRF, art. 53, §1º, II)

MUNICÍPIO DE EXTREMA - ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

SOCIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00 Nota: GERAÇÃO FUTURA

NÃO considerada

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício - Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	-	-	-	112.562.743,99
2023	29.756.023,20	17.088.242,54	12.667.780,66	125.230.524,65
2024	34.832.884,28	18.979.550,35	15.853.333,93	141.083.858,57
2025	35.857.553,98	19.167.488,28	16.690.065,69	157.773.924,27
2026	36.930.337,34	20.383.218,32	16.547.119,01	174.321.043,28
2027	38.071.918,76	21.950.553,46	16.121.365,30	190.442.408,58
2028	39.207.782,56	23.303.990,11	15.903.792,45	206.346.201,03
2029	40.348.131,53	24.807.427,67	15.540.703,86	221.886.904,89
2030	41.472.799,33	27.552.637,32	13.920.162,01	235.807.066,90
2031	42.536.882,25	29.661.987,87	12.874.894,38	248.681.961,28
2032	43.581.809,05	31.274.817,24	12.306.991,81	260.988.953,09
2033	44.588.602,50	32.842.875,02	11.745.727,48	272.734.680,57
2034	45.614.142,50	35.663.788,20	9.950.354,30	282.685.034,87
2035	46.572.804,02	37.319.999,01	9.252.805,02	291.937.839,88
2036	47.432.168,35	40.267.027,40	7.165.140,95	299.102.980,84
2037	48.268.788,61	40.838.430,29	7.430.358,31	306.533.339,15
2038	49.066.577,73	39.052.332,94	10.014.244,79	316.547.583,94
2039	50.048.405,12	40.142.912,39	9.905.492,73	326.453.076,67
2040	50.961.182,86	41.443.430,63	9.517.752,23	335.970.828,90
2041	51.919.828,70	42.881.144,62	9.038.684,08	345.009.512,98
2042	52.751.715,51	43.300.160,51	9.451.555,00	354.461.067,98
2043	53.654.951,45	44.446.152,63	9.208.798,82	363.669.866,79
2044	54.417.333,06	45.289.681,73	9.127.651,32	372.797.518,11
2045	55.313.940,01	45.249.700,53	10.064.239,48	382.861.757,60
2046	56.336.418,68	45.062.323,50	11.274.095,18	394.135.852,78
2047	57.317.531,97	46.745.625,01	10.571.906,96	404.707.759,74
2048	58.280.248,30	39.531.711,70	18.748.536,60	423.456.296,34
2049	59.587.809,81	39.566.559,17	20.021.250,65	443.477.546,99
2050	61.081.958,66	39.543.026,01	21.538.932,65	465.016.479,64
2051	62.596.240,02	39.246.148,80	23.350.091,22	488.366.570,86
2052	31.884.730,87	39.543.315,79	-7.658.584,92	480.707.985,94
2053	30.984.726,29	39.169.512,91	-8.184.786,62	472.523.199,31
2054	30.159.642,62	39.242.752,58	-9.083.109,96	463.440.089,35
2055	29.256.377,38	39.257.943,67	-10.001.566,28	453.438.523,07
2056	28.448.316,26	34.676.392,06	-6.228.075,81	447.210.447,26
2057	27.594.812,97	34.532.455,85	-6.937.642,88	440.272.804,38
2058	26.859.327,17	34.379.178,76	-7.519.851,58	432.752.952,80
2059	25.995.236,89	34.389.127,31	-8.393.890,42	424.359.062,39
2060	25.174.046,36	35.495.452,55	-10.321.406,19	414.037.656,20
2061	24.266.711,75	35.691.939,96	-11.425.228,20	402.612.428,00
2062	23.156.152,53	33.936.075,19	-10.779.922,66	391.832.505,34
2063	22.133.755,93	33.612.789,36	-11.479.033,43	380.353.471,91
2064	21.161.190,28	33.656.246,35	-12.495.056,07	367.858.415,83
2065	20.247.846,38	33.505.141,50	-13.257.295,12	354.601.120,71

2066	19.289.529,48	33.028.201,40	-13.738.671,92	340.862.448,79
2067	18.286.997,05	32.624.895,07	-14.337.898,02	326.524.550,77
2068	17.260.269,83	32.179.025,08	-14.918.755,26	311.605.795,52
2069	16.235.204,39	31.672.499,03	-15.437.294,63	296.168.500,88
2070	15.301.332,31	31.167.648,26	-15.866.315,95	280.302.184,93
2071	14.225.984,29	30.556.639,68	-16.330.655,38	263.971.529,55
2072	13.206.340,60	29.945.237,81	-16.738.897,21	247.232.632,34
2073	12.194.839,09	25.929.378,63	-13.734.539,54	233.498.092,80
2074	11.375.741,85	25.635.267,65	-14.259.525,80	219.238.567,00
2075	10.618.571,92	25.377.482,38	-14.758.910,46	204.479.656,54
2076	9.850.945,17	21.398.331,77	-11.547.386,60	192.932.269,94
2077	7.999.952,57	20.815.102,33	-12.815.149,76	180.117.120,18
2078	6.736.760,06	19.297.240,59	-12.560.480,53	167.556.639,65
2079	5.673.025,65	18.416.964,16	-12.743.938,51	154.812.701,14
2080	4.777.254,90	17.417.957,29	-12.640.702,39	142.171.998,75
2081	4.022.926,35	16.403.886,85	-12.380.960,50	129.791.038,25
2082	3.387.706,28	15.428.424,42	-12.040.718,14	117.750.320,11
2083	2.852.787,46	14.625.868,16	-11.773.080,70	105.977.239,41
2084	2.402.332,32	13.347.257,68	-10.944.925,36	95.032.314,05
2085	2.023.004,05	12.006.649,22	-9.983.645,17	85.048.668,88
2086	1.703.571,71	11.138.270,55	-9.434.698,85	75.613.970,03
2087	1.434.577,73	11.134.021,59	-9.699.443,85	65.914.526,18
2088	1.208.057,91	9.877.735,91	-8.669.678,00	57.244.848,18
2089	1.017.305,57	8.852.736,19	-7.835.430,63	49.409.417,55
2090	856.673,02	8.392.034,67	-7.535.361,65	41.874.055,90
2091	721.404,35	7.847.539,86	-7.126.135,51	34.747.920,39
2092	607.494,60	7.367.240,25	-6.759.745,65	27.988.174,74
2093	511.571,20	7.032.383,63	-6.520.812,42	21.467.362,32
2094	430.794,11	6.651.625,91	-6.220.831,80	15.246.530,52
2095	362.771,72	6.069.334,27	-5.706.562,55	9.539.967,97
2096	305.490,07	5.470.017,17	-5.164.527,10	4.375.440,87

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial

Notas:

1 Projeção Atuarial elaborada com data focal de 31/10/2022, constante da Avaliação Atuarial

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Geração Futura: Não considerada

Receita Financeira: considerada

Plano de Amortização: considerado

Tábua de Mortalidade Geral: IBGE 2019

Crescimento Real de salários: 3,06% aa



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
LEI: 9999 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF- Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	Outros benefícios	- Preservação das águas - Incentivos Fiscais a empresas conforme Lei	240.000,00	280.000,00	350.000,00	Fiscalização na área tributária, cobrança e estudo de geoprocessamento
Taxas	Isenção	- Preservação das águas - Incentivos Fiscais a empresas conforme Lei	235.000,00	250.000,00	300.000,00	Equilíbrio Fiscal na Gestão de Recursos
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF- Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	Isenção	- Preservação das águas - Incentivos Fiscais a empresas conforme Lei	260.000,00	290.000,00	350.000,00	Modernização Administração Tributária
Total			735.000,00	820.000,00	1.000.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 12:06:55



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI: 9999 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gerência De Contabilidade, Emissão: 14/04/2023 , às 12:09:14